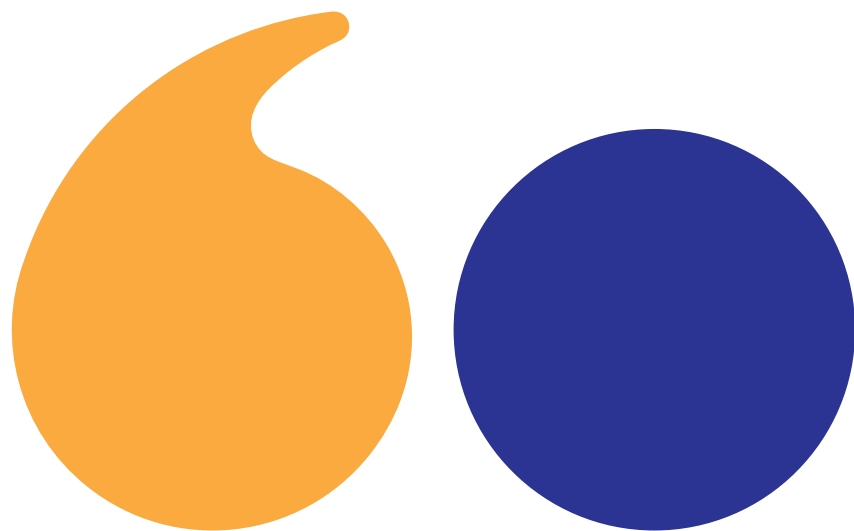




Estratégia de **Matrícula** *2020*





BRASÍLIA
60 ANOS

Ibaneis Rocha

Governador do Distrito Federal

Paco Brito

Vice-Governador do Distrito Federal

João Pedro Ferraz dos Passos

Secretário de Estado de Educação

Quintino dos Reis Borges Filho

Secretário Executivo de Estado de Educação

Claudio Amorim

Subsecretário de Planejamento,
Acompanhamento e Avaliação

Michelly Vaz Martins

Diretora de Acompanhamento
de Oferta Educacional

O presente instrumento “Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – 2020”, propõe diretrizes gerais para melhor redimensionamento das ações das Unidades Escolares, procurando assim, adequar as necessidades da comunidade à uma proposta de atendimento com qualidade.

Para elaboração do referido instrumento, a Secretaria de Estado de Educação por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV)/Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE), com a participação efetiva de todos os segmentos desta Secretaria, promoveu vários momentos de discussões e reflexões levando em consideração os preceitos da legislação vigente, as Políticas Públicas de Educação, em um esforço conjunto para melhor atender às especificidades do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal.

Entendemos ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação a ampliação de vagas nas Unidades Escolares com o propósito de garantir as aprendizagens do estudante favorecendo seu crescimento pessoal e sua intervenção como sujeitos ativos na sociedade.

Para isso, neste documento estão definidas as orientações operacionais da organização e do funcionamento das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como as quatro fases do processo de efetivação de matrícula: Renovação, Remanejamento Escolar, Matrícula Nova e Efetivação, propriamente dita.

Dessa forma, espera-se que os diversos segmentos e a comunidade escolar, se apropriem desse instrumento, para que se criem as condições para o acesso e permanência dos estudantes na Rede Pública, de forma democrática e de qualidade para todos.

João Pedro Ferraz dos Passos
Secretário de Estado de Educação

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	06
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	41
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS	63
4. CALENDÁRIO ESCOLAR	111
5. BASE LEGAL	114
6. ACRÔNIMO	120

1. DIRETRIZES GERAIS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, responsável pelas políticas públicas educacionais e pelo gerenciamento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal cujo maior objetivo é proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso às suas Unidades Escolares (UE) e a permanência com êxito, no decorrer do percurso escolar, de todos os seus estudantes.

É uma Rede inclusiva, que desenvolve o seu fazer pedagógico de forma a conscientizar, prevenir, enfrentar e combater toda forma de violência contra a criança e o adolescente, especialmente o bullying nos termos da Recomendação nº 01/2019 – PROEDUC, de 22/08/2019, de forma a promover a cultura de paz nas UE.

A SEEDF promove a chamada escolar para a matrícula obrigatória em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é um documento elaborado anualmente onde se define as diretrizes que normatizam a Oferta Educacional das UE que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras, bem como o acesso e a permanência, **com equidade de condições e oportunidades**, dos estudantes nas UE dessa Rede Pública para o ano letivo subsequente.

1.1. COMPETÊNCIAS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

Cabe à SUPLAV, anualmente, em consonância com a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN) e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), submeter ao Secretário de Estado de Educação o plano de elaboração participativa da Estratégia de Matrícula e do Calendário Escolar em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL (DIOFE)

Cabe à DIOFE a coordenação da elaboração das normas para o procedimento de acesso e permanência na Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como orientar e controlar sua execução. Cabe, ainda, propor, elaborar e acompanhar a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras.

GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO E OFERTA EDUCACIONAL (GEOF)

Cabe à GEOF, gerência vinculada à DIOFE, articular as ações de elaboração do Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, acompanhar o cumprimento dos dias letivos, avaliar e acompanhar a necessidade de oferta educacional, articular a elaboração e execução da Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino.

COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE) E UNIDADES ESCOLARES (UE)

Cabe às CRE e às UE da Rede Pública de Ensino e as Instituições Educacionais Parceiras cumprir todos os itens previstos neste documento referente ao ano letivo de 2020, inclusive, divulgá-lo a toda Comunidade Escolar.

1.2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL: Primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança de até 5 anos de idade e cumpre as funções indissociáveis de educar, brincar e cuidar. Corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem e é estruturada em: **Creche**, atendimento a Bebês e Crianças Bem Pequenas, com idade de 0 a 3 anos e 11 meses e, **Pré Escola** atendimento a Crianças Pequenas com idade de 4 a 5 anos e 11 meses, nos termos da Portaria nº 389, de 04/12/2018, publicada no DODF nº 233, de 10/12/2018.

É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI), em jornada parcial ou integral,

A **Creche** é ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI), divididas em Bebês I e II e Crianças bem pequenas I e II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nas UE da Rede Pública de Ensino que ofertam turmas para Crianças Bem Pequenas I e II, em regime parcial, a matrícula será feita na própria UE de acordo com o calendário determinado pela SUPLAV e divulgado na CRE.

Nas UE da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, que ofertam turmas para Crianças Bem Pequenas I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/manual_de_creche.pdf.

A **Pré-Escola** é ofertada em UE da Rede Pública de Ensino às Crianças Pequenas de **4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2020**, 1º e 2º período, respectivamente, sendo direito público subjetivo desde 2016.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE Bebês: 0 a 1 ano e 6 meses Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses				PRÉ-ESCOLA Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Bebês I (Berçário I)	Bebês II (Berçário II)	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	Crianças Pequenas I (1º Período)	Crianças Pequenas II (2º Período)

TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO: Objetivando ampliar a oferta de vagas às crianças da Educação Infantil – etapa Creche, a SEEDF mantém convênios com Instituições Educacionais Parceiras.

Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e e Instituições Educacionais Parceiras**, conforme Portaria nº 451, de 21/12/2016, publicado no DODF nº 240, de 22/12/2016, e as **Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil**, aprovada pela Portaria nº 145, de 27/05/2019.

Os estudantes egressos das Instituições Educacionais Parceiras e do Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão suas vagas garantidas em UE da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT).

Os responsáveis pelas Instituições Educacionais Parceiras deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA):

- Contactar as famílias dos estudantes ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias.
- Comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa da qual se vincula e proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre.

Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Instituições Educacionais Parceiras com atendimento em prédio próprio (Creche: Bebês I e II e Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II) e em CEPI (Crianças Bem Pequenas I e II – Maternal I e II), e quando for o caso – na Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II – 1º e 2º Períodos), deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise do estudo de caso e definição de atendimento.

O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN/SUPLAV/Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

1.2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, é direito de todos e atendimento obrigatório a partir de **6 anos completos ou a completar até 31/03/2020**, em todas as UE da Rede Pública de Ensino, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria conforme a legislação em vigor.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens: 2º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 – (1º ao 3º ano) e Bloco 2 (4º e 5º ano), 3º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (6º e 7º ano) e Bloco 2 (8º e 9º ano), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA APRENDIZAGEM								
2º CICLO PARA APRENDIZAGEM					3º CICLO PARA APRENDIZAGEM			
1º Bloco			2º Bloco		1º Bloco		2º Bloco	
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

Nota Técnica 01/2019 – CEDF: “Os documentos organizacionais referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental devem ser adequados à legislação vigente, observada à presente Nota Técnica, e apresentados até 30/12/2020, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018 – CEDF.”

As turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo nos Anos Finais (Bloco 1 – 6º e 7º ano; Bloco 2 – 8º e 9º ano) deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais que deverão ser justificados. No caso de haver a necessidade de alguma turma por bloco estar em turno divergente da organização prevista pela UE é necessário que existam no mínimo o quantitativo de turmas para compor o bloco completo.

O atendimento do Ensino Fundamental será priorizado aos estudantes com idade a partir de **6 anos completos até 14 anos completos ou a completar até 31/03/2020**.

A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada nos Blocos conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF.

A transferência de estudante menor de 18 anos para o turno noturno **SOMENTE** será efetivada mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

1.2.3. ENSINO MÉDIO

A UE onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2019 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma UE de Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

Os estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos na EJA 3º Segmento e no Ensino Médio no turno Noturno com autorização expressa dos pais/responsáveis e com a recomendação da equipe pedagógica da UE onde encontram-se matriculados.

Em cumprimento ao **Plano Distrital de Educação (PDE) 2015-2024**, todas as UE de Ensino Médio estão organizadas em conformidade com as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.

1.2.3.1 PROJETO PILOTO PARA O NOVO ENSINO MÉDIO (NEM)

A Lei nº 13.415/2017, conhecida como a Lei do Novo Ensino Médio (NEM), modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para alterar o Ensino Médio, inserindo dispositivos como o aumento da carga horária mínima e possibilidade de que os estudantes escolham em quais áreas querem aprofundar os estudos e uma profissão de nível técnico.

A Portaria nº 1.432/2018 – MEC, estabelece os Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos para contribuir com o processo de elaboração dos itinerários propostos para o NEM e a Nota Técnica nº 02/2019 – CEDF dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio na proposta pedagógica das UE do Distrito Federal.

Foram selecionadas 5 UE para implementar a proposta do Projeto Piloto do NEM (no ano letivo de 2020) quais sejam: o Centro de Ensino Médio (CEM) 03 de Taguatinga, o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – Gama), o Centro Educacional (CED) 03 do Guará, o CEM 804 do Recanto das Emas e o CED 04 de Sobradinho.

1.3. MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1.3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória em conformidade com a LDB e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos.

A idade mínima para ingresso nos 1º e 2º Segmentos da EJA é de 15 anos completos (no diurno) e 18 anos completos (no noturno) no ato da matrícula. Para os 1º e 2º segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderá ser feita com o

consentimento expresso dos pais/responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016, Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC).

A idade mínima para ingresso no 3º Segmento da EJA é de 18 anos completos conforme Resolução nº 3 de 15/06/2010 – Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB).

A modalidade da EJA é organizada em segmentos. Na oferta de EJA presencial, os segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

- **1º Segmento:** corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e está dividido em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo que as 1ª e 2ª Etapas se destinam ao início do processo de alfabetização;
- **2º Segmento:** corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas;
- **3º segmento:** corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

Na oferta de EJA a Distância, o regime é modular e a equivalência dos módulos em etapas é definida pela Proposta Pedagógica da UE ofertante aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

A EJA pode ser organizada nas seguintes possibilidades:

- **Turmas multietapas:** São turmas que reúnem, numa mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes do mesmo segmento. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma. O funcionamento dessas turmas justifica-se em locais em que o quantitativo de estudantes não está de acordo com o estabelecido neste documento e/ou a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por Etapa. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/DIOFE, SUBEB/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) e SUGEP/Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (DISET).
- **Turmas vinculadas:** São turmas em unidades próprias chamadas de unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma UE com oferta da EJA denominada de unidade ofertante. O funcionamento destas turmas justifica-se nas situações de: dificuldade de locomoção dos estudantes; para atender aos sujeitos do campo, população de rua, comunidades específicas; egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, entre outros. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/DIOFE, SUBEB/DIEJA e SUGEP/DISET.

O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

O 2º e o 3º Segmento da EJA poderão ser ofertados em Curso Presencial ou a Distância.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a UE interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE) com vistas ao Credenciamento pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), em conformidade com a Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF.

EJA Combinada: poderá ser ofertada no curso presencial para o 1º, 2º e 3º Segmentos. Nesta oferta, a organização se dará com carga horária direta de, no mínimo, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, a fim de atender os sujeitos: trabalhadores do campo, plantonistas, sazonais, temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017.

A EJA Combinada poderá, também, ser usada para oferta da Educação Profissional sem prejuízo da Matriz Curricular Comum, por meio de curso de Formação Inicial Continuada (FIC).

A EJA Integrada à Educação Profissional será ofertada em conformidade com o Plano de Curso e a Matriz Curricular, ambos aprovados pelo CEDF, quando se tratar de cursos técnicos; o Currículo da Educação Básica e as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

A EJA integrada à Educação Profissional nos cursos de FIC será ofertado após análise da SUBEB/DIEJA e aprovação dos Planos de Curso pela SUBEB/Diretoria de Educação Profissional (DIEP) desde que tenham Planos de Cursos de acordo com a Portaria nº 193/2017.

EJA Interventiva: a oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º segmentos com turma constituída **exclusivamente** por estudantes com Deficiência Intelectual (DI) e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, com idade a partir dos 15 anos, que não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais em Classes Comum do Ensino Regular. O encaminhamento dos estudantes se dará por meio de Estudo de Caso com a participação da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Pedagogo-Orientador Educacional, Professores Regentes, Direção da UE, Equipe de Apoio da UNIEB/CRE, Professores da Sala de Recursos e da outra UE conforme indicação da UNIEB.

A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula.

EJA a Distância: A matrícula na EJA a Distância para o 2º e 3º Segmentos será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos calendários específicos a serem divulgados pelas UE ofertantes com a anuência da SUPLAV.

Toda abertura e fechamento de turma da EJA deve ser analisada pelas áreas técnicas da CRE com emissão de parecer e, posterior análise e deliberação da SUPLAV/DIOFE, SUBEB/DIEJA, SUGEP/DISET e SUBIN/DEIN.

1.3.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A Educação do Campo é uma modalidade da Educação Básica que compreende todas as etapas e Modalidades, conforme previsto nas normativas: Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019 – CEDF; Plano Distrital de Educação (2015-2024); Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer CEDF nº 140/2019.

A organização curricular e do trabalho pedagógico das UE do campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, metodologias próprias e calendário específico, baseado na aplicação da Alternância¹.

Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010, Seção IV, da Educação Básica do Campo, Arts. 35 e 36.

Há a possibilidade de formação de turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Desta forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, o número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas poderá ser alterado, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas.

1. Alternância é um princípio baseado na Pedagogia da Alternância, a qual prevê a adequação do Calendário Escolar às necessidades da comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, considerando as especificidades locais: ciclo de produção e colheita agrícola, festividades tradicionais, tradições culturais e condições climáticas adversas. (Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, SEEDF, 2019).

1.3.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

As UE que compõem a modalidade de Educação Profissional são: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC), Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – Gama), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (CEMI – Cruzeiro), CED 02 do Cruzeiro, o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese (CEPAG), o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, o CED 7 de Taguatinga e o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (CEJAEP – EaD).

A forma de ingresso de estudantes nas UE de Educação Profissional ocorre de acordo com critérios específicos definidos:

- semestralmente para os CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, CED 02 do Cruzeiro, CEPAG referentes aos cursos subsequentes e concomitantes, com ampla concorrência e CEJAEP – EaD; e,
- anualmente para o CED 7 de Taguatinga, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEPAG referentes aos cursos concomitantes na forma e integrados no conteúdo.

O CEMI–Gama e o CEMI–Cruzeiro atenderão também aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/06/2017.

O CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o CED 02 do Cruzeiro e o CEP–ETC ofertam Educação Profissional de forma articulada integrada à EJA.

O CEPAG oferta Educação Profissional Técnica de forma articulada integrada à EJA e concomitante ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes e FIC.

A oferta de cursos FIC está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 193, de 27/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017.

1.3.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de Ensino ofertada nas UE regulares e nas UE especializadas: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual

(CAP), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT) e a Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto.

Essa modalidade de ensino é garantida aos estudantes com Deficiências, TEA e Altas Habilidades (AH) e sua identificação é obrigatória no Sistema i-Educar. O lançamento dessa informação no Sistema em questão é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no nível local, mediante relatório/laudo médico e Relatório de Processo Avaliativo da SEAA, dos itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e AH. No caso de AH, os relatórios de avaliação são realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas.

As UE bilíngues constituem-se como educação bilíngue, regular, especializada e específica, com Libras, como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa escrita (LP) como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce; Ensinos Fundamental e Médio) e na Modalidade da EJA.

O CEEDV constitui-se como a UE de referência no atendimento dos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, com os seguintes atendimentos:

Educação Precoce: Programa que atende crianças com DV, SC e com outras Deficiências associadas com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, utilizando-se de recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e à aquisição de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis.

O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo mediante indicação médica e após a avaliação da equipe responsável pela Educação Precoce no CEEDV;

Programa de Atendimento Pedagógico Especializado – PAPE: Programa oferecido pelo CEEDV que visa ao desenvolvimento educacional, à socialização, à alfabetização e a inclusão de crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, desde que tenham DV associada, com idade de 4 a 10 anos;

Programa de Atendimento Interdisciplinar – PAI: Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música (de todas as idades);

Atendimento Curricular Específico – ACE: Complementação curricular específica para os estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social – AVAS, Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual.

O CEEDV também oferece a turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes;

Educação Profissional: Serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, sistema “S”, CIEE, entre outras, bem como dar suporte no tocante a solução de preenchimento de formulários, inscrições, papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, avaliações, provas externas locais e nacionais;

Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV – CAP: Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e também no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como, Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille – NEB. A formação de professores constitui também atribuição do CAP–DF.

Os CEE ofertarão, exclusivamente, atendimento especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência ou TEA matriculados no ensino regular.

O CAS atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico para o estudante S/DA da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação em articulação com a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) e Escola de Governo (EGOV) demandado pela SUBIN/DEIN. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA, familiares e comunidade.

O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro Estado, da Rede Particular ou do lar será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE) por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que esta equipe julgar adequada. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso com vistas a eventual adequação do atendimento.

O estudante com deficiência ou TEA passará por estudo de caso anual a ser realizado com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais do AEE, dos Itinerantes da área (S/DA, DV, AH), do Serviço de Orientação Educacional (SOE), do SEAA para adequação dos procedimentos de atendimento educacional e, quando necessário, a participação da SUBIN/DEIN.

O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação será realizado pelo SEAA e professores do AEE – Itinerantes da área (S/DA, DV, SC, AH), do SOE, da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente com a anuência da CRE e da SUBIN/DEIN.

O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado, preferencialmente, ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente ou ao final de cada semestre, nos casos específicos de EJA, EJA Interventiva e Ensino Médio.

Em casos excepcionais, a adequação de temporalidade pode ser prevista no primeiro bimestre letivo.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em Escola Bilíngue a todas as crianças surdas/deficientes auditivas com idade de 4 meses a 5 anos, que necessitam da comunicação em Libras, podendo o estudante estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

Na Educação Precoce o estudante deverá ter um encaminhamento médico para efetivação da matrícula.

A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula de irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a aberta a turma.

Este atendimento é prioritário para a criança surda.

O atendimento na Educação Precoce será realizado nos CEE, nos Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), nos Centro de Educação Infantil (CEI) e Jardins de Infância (JI), para estudantes que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontrem em situações de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de Deficiência ou TEA, ou ainda, com potencial de precocidade para AH com apoio do

Itinerante de AH. As crianças com DV: Cegueira, BV e SC serão atendidas preferencialmente no CEEDV e as crianças com S/DA, preferencialmente, na área da Educação Linguística Precoce em EB. Neste programa são atendidas crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

A abertura de novas turmas do Programa de Educação Precoce será realizada, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil.

Em caso de estudantes com potencial de precocidade para AH o encaminhamento para identificação deverá ser feito com apoio do Itinerante da área.

O estudante matriculado somente no Programa de Educação Precoce tem sua vaga garantida em uma UE de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino no ano consecutivo do término do Programa, quando o estudante completar 4 anos de idade até 31/03/2020, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga desse estudante deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV/DIOFE e SUBIN/DEIN, após estudo de caso realizado pelo SEAA juntamente com o professor do estudante e o Coordenador do referido Programa.

A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV/DIOFE, com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento.

A possibilidade de redução do quantitativo de estudantes em sala para crianças matriculadas, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA e que, necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, após parecer das áreas técnicas da CRE.

Em caso de matrícula de estudante com deficiência ou TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao SEAA da CRE/UNIEB para análise e estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para a UNIPLAT para pronunciamento e, posteriormente, para as áreas da SUBIN, SUPLAV e SUAG para deliberação.

1.3.5. TIPOS DE TURMA

Nas UE que ofereçam as etapas/modalidades da Educação Básica, os estudantes serão atendidos em 7 tipos de turmas, a saber:

CLASSE COMUM INCLUSIVA: Constituída por estudantes de Classe Comum e estudantes com Deficiências (DI, DF, Deficiências Múltiplas (DMU), DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFE) conforme modulação para cada Etapa de Ensino e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico após contato prévio do estudante e/ou família assim como com a itinerância da área e/ou equipe da UE polo.

INTEGRAÇÃO INVERSA: Classe constituída por estudantes de Classe Comum juntamente com estudantes com DI, DF, DV, DMU ou TEA. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do 2º Bloco do 2º Ciclo do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Para os estudantes com TEA o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do 1º Bloco do 3º Ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular para atender as suas especificidades.

CLASSE ESPECIAL: É uma classe de **caráter temporário e transitório**, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV/DIOFE após parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET. Durante o período de permanência nessa classe, o estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. A reavaliação do estudante deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, SOE e AEE), sendo analisada a sua permanência na referida classe. Os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CRE que não possuem CEE deverão obrigatoriamente solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto a SUPLAV/DIOFE, SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

EJA INTERVENTIVA: Turma constituída por estudantes com DI e TEA, associados ou não a outra deficiência, para o 1º e 2º Segmento da EJA, a partir dos 15 anos de idade no diurno e 18 anos de idade no noturno, se apresentarem condições físicas e intelectuais para estudarem neste turno com modulação específica.

A constituição de novas turmas deverá ser submetida à deliberação da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN, da SUBEB/DIEJA e da SUGEP/DISET após pronunciamento das áreas técnicas da CRE.

CLASSE BILÍNGUE: Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que se tornaram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante/família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete, mediante autorização da SUBIN/DEIN. Todas as turmas em EB são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há EB poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na modalidade de EJA 1º segmento, mediante autorização para esse funcionamento junto a SUPLAV/DIOFE, SUBIN/DEIN, SUBEB/DIEJA e SUGEP/DISET.

CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM): Classe constituída por estudantes ouvintes e surdos e/ou surdocegos. É caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e/ou guia intérprete, e o professor regente. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete.

CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA: Classe multietária, quando necessária multietapas (sendo esta turma a que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de séries diferentes, onde o Currículo e a escrituração escolar são organizados por turma). Deverão ser constituída por estudantes S/DA e/ou SC com Deficiências associadas (DMU) que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da UE, do SEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV/DIOFE, com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET. No caso do estudante SC é necessário o guia intérprete. Em EB poderão ser constituídas turmas bilíngues diferenciadas nas etapas: Anos iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA.

A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com Deficiência, TEA e AH, devendo estes serem inseridos no sistema i-Educar Módulo Escola.

Aos estudantes com deficiência ou TEA incluídos em UE da Rede Pública de Ensino serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH serão oferecidas atividades do AEE em Sala de Recurso Específica (SRE), no contraturno.

O AEE para os estudantes nas UE que ofertam EJA e Educação Profissional poderá acontecer no mesmo turno de matrícula desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplado com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE e SUBIN/DEIN.

Os estudantes com Deficiência, TEA ou AH incluídos nas UE que ofertam Educação em Tempo Integral devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da UE e profissional(is) do AEE, mediante autorização da CRE.

Os estudantes S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em UE Polos e/ou itinerância.

1.3.6. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA) – SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)

Haverá atendimento nas Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA) aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H), Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), Dislexia, TOD, TC; conforme Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF, mediante laudo médico e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pelo SEAA, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH caberá ao SEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos na Educação Especial, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades.

1.4. ESCOLAS DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR– UNIDADES ESPECIALIZADAS

Escola de natureza especial com tipologias de atendimento e características diferenciadas das demais UE integrantes da Rede Pública de Ensino. Estas UE são: as Escolas Parque (EP); os Centros Interescolares de Língua (CIL); a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); a Escola do Parque da Cidade (PROEM); o Centro Integrado de Educação Física (CIEF); os CEP; o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia; o CED 02 do Cruzeiro; o CEPAG; o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois; o CED 7 de Taguatinga; o CEMI – Gama; o CEMI – Cruzeiro e o CEJAEP – EaD.

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O CIEF oferta ensino intercomplementar para os CEF ofertantes de Educação Integral do Plano Piloto e o componente curricular de Educação Física para as UE optantes da CRE do Plano Piloto.

Os CIL ofertam ensino complementar aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais, do Ensino Médio e da modalidade da EJA da Rede Pública de Ensino.

A EMMP e a PROEM ofertam ensino que atende às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos em peculiar situação de risco, vulnerabilidade pessoal e/ou social.

1.4.1. ESCOLAS PARQUE (EP)

São vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do Projeto Pedagógico (PP) da UE, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB e da SUGEP.

Na CRE Plano Piloto o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física bem como a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e Formação Pessoal e Social às UE vinculadas a Rede Integradora de Educação Integral conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto o atendimento na SR das UE da Rede Integradora poderá ser ofertado nas 8h semanais da Parte Flexível das Escolas Classes, garantindo o atendimento aos estudantes que no contra turno estarão na EP, respeitando-se a matriz curricular.

O atendimento complementar em relação a oferta de oficinas de Arte e Educação Física aos estudantes da Rede Pública de Ensino das demais Coordenações Regionais de Ensino será opcional ao estudante.

Para realizar a matrícula na EP, o Secretário Escolar da UE de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A UE de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP no prazo de até 7 dias com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP os estudantes deverão comprovar que são estudantes da Rede Pública de Ensino, a cada início de ano letivo, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua UE de origem.

A definição das UE atendidas em cada EP deverá ser feita pela CRE. O cronograma dessa definição deverá encerrar-se até o dia **13/12/2019**.

O relatório final de atendimento, para o ano de 2020, deverá ser enviado à SUBEB/Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino (DISPRE)/Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (GEAPLA) e à SUPLAV/DIOFE, impreterivelmente, até o dia **13/12/2019**.

A constituição de turmas das EP deverá ocorrer conforme a proposta pedagógica de cada UE, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com estudantes dos Anos Finais.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA e AEE, no qual deve constar a especificidade da NEE do estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou TFE a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das Escolas Classes que estudam em Classes Especiais deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua UE de Ensino Regular.

A UE regular do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou progressão, entre outras.

A UE de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar a EP deverá informar às UE de origem sobre infrequência repetida de seus estudantes.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia, com atendimento complementar e intercomplementar em regime anual, atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente, potencializa a oferta educacional de Educação Ambiental e Educação Patrimonial além de oportunizar aos estudantes a frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com projeto definido pela SUBEB, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de cursos e/ou oficinas nas áreas de Arte e Educação Física aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino em turno diferente ao de sua matrícula, bem como por meio da oferta de FIC destinada aos estudantes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional ou à comunidade.

1.4.2. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CIL são UE que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, vinculadas administrativamente às respectivas CRE de sua localização.

A organização e o funcionamento do CIL deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBEB/DISPRE/GEAPLA, da SUPLAV/DIOFE e da SUGEP/DISET.

Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino.

Os estudantes de Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em 3 ciclos com duração de 4 semestres cada.

Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada.

Os estudantes matriculados no CIL deverão garantir sua vaga, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol, o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado semestralmente, na página da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/.

Os estudantes já matriculados no **CIL NÃO PODERÃO** concorrer a uma nova vaga em outro idioma por meio do SIM/156/Sistema i-Educar.

Os estudantes com Deficiência ou TEA serão acompanhados por profissionais do AEE em SR dos CIL, compostas por professores de Língua Estrangeira Moderna (LEM), com aptidão comprovada, devidamente autorizada pela SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET, para esses estudantes a metodologia deverá adequar-se às suas especificidades, com acompanhamento do profissional do AEE que atua na SR.

A constituição de turmas nos CIL deverá respeitar a modulação de no mínimo 14 estudantes por turma e 18 estudantes no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

1.4.3. CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CIEF

O CIEF é uma UE que integra a estrutura da Rede Pública de Ensino vinculada à CRE do Plano Piloto. A organização e funcionamento do CIEF deverá prover a oferta das seguintes modalidades: Atletismo, Basquete, Educação Física Escolar/Musculação, Futsal (Masculino e Feminino), Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Jogos Recreativos, Judô, Karatê, Natação e Voleibol.

O CIEF se organiza oferecendo as modalidades citadas para UE tributárias da Rede Pública de Ensino para suprir o componente curricular de Educação Física, bem como para Projetos que são direcionados à outros estudantes da Rede não tributários. O CIEF atenderá, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, devidamente matriculados. Nas vagas remanescentes, nos Projetos, a UE atenderá os Servidores da SEEDF e, posteriormente, a comunidade em geral.

A cada novo ano, novas vagas são ofertadas, caso haja, ao público externo, qual seja, a comunidade. Portanto, não há garantia de vaga para

continuidade da modalidade, uma vez que as vagas do Projeto dependem da Modulação e do Planejamento da grade curricular do ano em curso tendo em vista que esta é definida durante a semana pedagógica.

1.5. OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo deste atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas UE de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens e a formação integral e integrada do estudante.

A oferta de Educação em Tempo Integral deverá articular-se aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral devendo ainda, constar no PP da UE.

Os espaços físicos disponíveis nas UE deverão, quando possível, ser reservados prioritariamente às atividades de Educação em Tempo Integral e podem ser firmadas Parcerias e Convênios com a comunidade para a realização das atividades.

As atividades de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da UE e em outros espaços educacionais.

1.5.1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, com dificuldades de aprendizagem e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

1.5.2. ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais e Parecer nº 208/2017 – CEDF propõe o atendimento aos estudantes da seguinte forma:

- a) Educação em Tempo Integral – corresponde ao atendimento em 5 dias na semana com 10h diárias de duração;
- b) Ampliação Progressiva de Tempo – corresponde ao atendimento a partir de 3 dias na semana de 8 ou 9 h diárias;
- c) Ampliação de Oportunidades Educacionais – poderão acontecer nas dependências da UE e/ou em outros territórios educativos tais como: EP, CIL, Escola da Natureza, CIEF, CID, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras e outros instrumentos públicos.

Salvo se for transferido de UE, o estudante de Educação em Tempo Integral deverá permanecer no atendimento até o final do ano letivo. As UE que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral, deverão seguir as orientações conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução nº 1 CNE/CEB de 03/04/2002).

1.5.2.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2020, matriculadas em Creche: Bebês (Berçário I e Berçário II), Crianças Pequenas (Maternal I e Maternal II), será preferencialmente em Tempo Integral de 10h.

O número mínimo de estudantes a serem atendidos na Creche não poderá ser inferior a 12 para cada turma.

É facultado aos CEI, CAIC, JI e as EC, que atendem crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2020, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral a ser realizado de 3 a 5 dias semanais com mínimo de 8h diárias na Pré-Escola.

1.5.2.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividade.

O atendimento deverá ser realizado de 3 a 5 dias da semanais com mínimo de 8h diárias.

Na CRE do Plano Piloto o atendimento à Educação Integral é regulamentada, também, pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF, que se refere à Rede Integradora com atendimento de 10h, sendo 5h na UE e 5h na EP.

1.5.2.3. NO ENSINO MÉDIO

Nas UE que aderirem ao EMTI, o atendimento deverá ser realizado em 3 dias por semana, com atendimento de 9 horas diárias, excluindo-se as UE que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF, com o mínimo de 9 horas de atendimento.

A formação de turmas para as atividades de EMTI deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

1.5.3. PROJETO REDE INTEGRADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRE DO PLANO PILOTO

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 17 Escolas Classes e 5 Escolas Parques.

Os estudantes iniciam as atividades de 5h na EC com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e, após, mais 5h na EP com atividades intercomplementares junto aos professores regentes das áreas específicas de Artes e Educação Física, ministrando a Base Nacional Comum e as atividades de Formação de Hábitos Individuais e Sociais, totalizando 10h diárias nos 5 dias da semana.

1.5.4. ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As UE de Educação Integral em Tempo Integral deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, todos os dias da semana.

Os estudantes matriculados nas referidas UE não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas.

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente conforme Quadro para Formação de Turmas.

Para adesão de novas UE de Educação Integral em Tempo Integral, as UE interessadas deverão enviar memorando, via SEI, à CRE para análise da UNIEB, UNIPLAT e UNIGEP e, em seguida, enviar para deliberação das áreas técnicas da SUBIN/SUBEB/SUGEP/SUPLAV.

As UE que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2019 e que optarem pelo desligamento dessa oferta para o ano de 2020 deverão enviar memorando via SEI com os documentos comprobatórios: cópia da ata assinada pelo Conselho Escolar e justificativa. Esse documento deverá ser encaminhado à CRE para análise e manifestação da UNIEB, que encaminhará em seguida à SUBIN/DEINT para deliberação no período de **10/12 a 19/12/19**.

1.5.5. PROGRAMA ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI)

O EMTI visa ampliar a jornada escolar, por meio de PP e oficinas, promovendo uma formação integral e integrada do estudante tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas UE da Rede Pública de Ensino, que contemplam tanto o currículo da SEEDF como a parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

Oportunizar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública por meio da oferta de PP e oficinas voltados para as áreas: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Técnico-científicas incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho.

Nas UE que aderiram ao EMTI, a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF deve contemplar o disposto no Currículo da SEEDF e a Parte Flexível composta por PP de Matemática, de Língua Portuguesa, Temáticos e Formação de Hábitos Individual e Social, com carga horária semanal mínima de 2.250 minutos.

Além da carga horária de Língua Portuguesa e Matemática prevista no currículo da SEEDF, a parte flexível está organizada com 100 minutos semanais dedicados a PP de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais para PP de Matemática e 500 minutos semanais dedicados a PP Temáticos e/ou Oficinas Artísticas, Culturais, Esportivas, Técnico-científicas, incluindo projetos de vida e de formação para o mundo do trabalho.

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na oferta da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

Os PP Temáticos e/ou Oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para a sua realização.

As UE que aderirem ao EMTI, a parte flexível será organizada em 3 dias por semana, de acordo com a realidade da UE e com atendimento de 9 horas diárias. A parte flexível da Matriz Curricular está organizada com 100 minutos semanais dedicados a PP de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais, a PP de Matemática, 500 minutos semanais de PP Temáticos e 150 minutos de Formação de Hábitos Individual e Social.

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

- Portaria nº 727 – MEC, de 13/07/2017;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Matriz Curricular, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Currículo da Educação Básica.

1.5.6. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto, contando com a parceria da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)/Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).

A EMMP tem como objetivo assegurar o direito à escolarização de crianças e adolescentes até 14 anos, bem como jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituição de acolhimento, proporcionando a reintegração escolar e comunitária.

A partir dos 15 anos o atendimento ocorrerá por meio da Modalidade EJA.

A EMMP deverá atender à escolarização de estudantes em situação de rua, com vistas à reinserção escolar e social e à preparação para o ingresso em qualquer UE de Ensino Regular respeitados os tempos e necessidades de cada sujeito.

A EMMP deverá elaborar PP que atenda às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade, situação de rua ou em instituição de acolhimento.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada após avaliação diagnóstica.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula, devendo a UE orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

1.5.7. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

A Escola do Parque da Cidade (PROEM) é vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto em parceria com a DCDHD/GDHD.

O PROEM se destina ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais UE, respeitados o tempo e necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas UE de natureza regular, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 18 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por entrevista sociofamiliar realizada juntamente com seu responsável.

O PROEM funcionará em período integral.

O PROEM deverá elaborar PP que atenda às especificadas de seu público-alvo.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante a progressão continuada após avaliação diagnóstica.

1.6. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.6.1. MEDIDA PROTETIVA

A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), pela Secretaria de Estado do Trabalho (SETRAB) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em UE da Rede Pública de Ensino o mais próxima da localidade de sua residência.

Em casos de dificuldades de matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que envidará esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o estudante reside.

Os técnicos intersetoriais das outras instâncias da Rede de Proteção Social, quando necessário, recorrerão à SUPLAV/DIOFE para averiguação da real situação de matrícula desses estudantes na Rede Pública de Ensino.

1.6.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos de idade cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em UE próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida Unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela SETRAB, sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

A falta de documento pessoal ou de comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula, devendo a UE orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento faltante.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de UE, caberá à UE fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em UE próxima da residência da família. O processo de matrícula em uma nova UE deve ser imediatamente efetivado utilizando-se para isso dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/DIOFE.

1.6.3. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no EIXO V do citado Decreto e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023) com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Especial.

É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/DIOFE.

1.6.4. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A organização do trabalho pedagógico nas Unidades de Internação Socioeducativas e de Internação Cautelar e nas UE que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 09/2013 – SEEDF e SECriança.

1.6.4.1. SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

A matrícula será efetivada a qualquer tempo na UE da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do adolescente inserido em situação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade da EJA conforme Recomendação Conjunta nº 01/2012 – PROEDUC/PREMSE.

O encaminhamento de adolescentes para atendimento pela SEEDF será realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social ou pela própria família do adolescente em qualquer época do ano.

É obrigatória a efetivação de matrícula de acordo com as determinações legais, confirmada a existência de vaga em determinada UE e de posse do parecer técnico da equipe socioeducativa de referência da SEJUS.

A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na UE que atenda às necessidades dos estudantes. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula será realizado em qualquer época do ano e é solicitado pela Unidade de Semiliberdade (USL) ou pela Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA).

O NAI fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes, quanto à vaga, transferências e outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECriança.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/DIOFE.

1.6.4.2. INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, na UE da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da UI que estiver vinculada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 71 – SEEDF/SECriança, de 17/04/2014.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula nos termos da Portaria Conjunta citada.

Os Núcleos de Ensinos das UI deverão elaborar PP específico, o qual fará parte do PP da UE vinculante, observadas as Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na UE mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, UE vinculante ou responsável.

Os adolescentes serão escolarizados, enquanto em cumprimento de medidas sócio educativas em UI ou Internação Cautelar, pelos Núcleos de Ensino ali situados, vinculados a uma UE da região, sendo-lhes ofertadas atividades pedagógicas nas etapas da Educação Básica em que estiverem matriculados de acordo com a Portaria Conjunta nº 03/2014 – SEEDF/SECriança em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas para a Escolarização na Socioeducação.

O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva, para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUBEB/DCDHD/Gerência de Acompanhamento da Socioeducação (GSED) e SUPLAV/DIOFE.

1.6.5. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA, sendo o Centro Educacional 01 de Brasília a UE responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação dos estudantes.

A matrícula para escolarização de pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade nos núcleos de ensino será efetivada no CED 01 de Brasília.

Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2020, na EJA e/ou na Educação Profissional.

Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, respeitadas as suas especificidades.

1.6.6. ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros. (Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 do CNE/CEB)

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em UE pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença. (Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 do CNE/CEB Artigo 1º – Parágrafo Único).

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA ou Educação Especial.

É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação deverá ser solicitada autodeclaração em matrículas de jovens e adultos, ou declaração do responsável nos demais casos. E na falta de documentação que comprove o nível escolar do estudante, este deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela UE que o recebe.

1.6.7. ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE REFÚGIO

São considerados pessoas em situação de refúgio todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontrar-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

A População em Situação de Refúgio deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA ou Educação Especial. (Lei nº 9.474 de 22/07/1997).

Na falta de documentação deverá ser solicitada autodeclaração, em matrículas de jovens e adultos ou declaração do responsável, nos demais casos e na falta de documentação que comprove o nível escolar do estudante, este deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela instituição de ensino que o recebe.

1.7. PROJETOS ESPECIAIS

1.7.1. ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA

O projeto de ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA (EGC) criado por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01/02/2019, página 3, instituiu o projeto piloto no Distrito Federal, em 4 UE escolhidas, sendo a base legal para a implementação do modelo. Consiste em uma parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

As duas Pastas desenvolvem ações conjuntas a fim de proporcionar uma educação de qualidade para os estudantes da Rede Pública de Ensino do DF, além de construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar.

O objetivo deste projeto é promover uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania. É destinado a estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Foi implementado, a princípio, em 4 UE: CED 3 de Sobradinho, CED 1 da Estrutural, CED 7 da Ceilândia e CED 308 do Recanto das Emas, sendo ampliado para as UE: CED Condomínio Estância III, CEF 407 Samambaia, CED 01 do Itapoã e CEF 19 de Taguatinga no 2º semestre de 2019.

As normas relativas a implementação e acompanhamento das EGC constam da Portaria nº 312, de 06/09/2019, publicada no DODF nº 189, de 03/10/2019, página 3.

1.7.2. PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID) E PARALÍMPICO (CIDP):

O CID é um projeto que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo em diversas modalidades, bem como o envolvimento em festivais, torneios e competições, com o intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos.

As aulas serão desenvolvidas, prioritariamente, às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

No CID, cada turma será composta com o quantitativo mínimo de 10 estudantes para as práticas esportivas individuais, 15 estudantes para as práticas coletivas e o quantitativo máximo de 25 estudantes para as diversas práticas. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.

No CIDP cada turma será composta com quantitativo mínimo e máximo de estudantes e faixa etária de acordo com o quadro **3.6.9**. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.

1.7.3. PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS (PGINQ)

O PGINQ é um programa de oferta de práticas corporais de ginástica e de promoção da saúde voltadas para o estabelecimento de vínculos socioafetivos.

As aulas serão desenvolvidas prioritariamente às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15 e máximo de 40 participantes.

1.7.4. PROGRAMA EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO

O Programa Educação com Movimento na Educação Infantil tem como base legal no Parecer nº 153/2018 – CEDF e nos anos iniciais do Ensino Fundamental é normatizado pela Portaria nº 270, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, que aprovou o Projeto Educação Física em Movimento – PECM.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do DF ou em Instituições Educacionais Parceiras, no ano letivo de 2020, conforme critérios estabelecidos nos itens 2.1.1. e 2.1.2. deste documento.

2.1.1. RENOVAÇÃO INTERNA

É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2019.

O Secretário Escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante frequente para o ano letivo de 2020 na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2019, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

A renovação de matrícula para estudantes da EJA deverá ser confirmada de modo presencial na Secretaria Escolar da UE, pela família ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior.

O estudante terá a vaga garantida na mesma UE onde esteve matriculado no ano de 2019, garantindo uma vaga no ano/segmento/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/segmento/série atual de matrícula, quando reprovado, devendo obrigatoriamente apresentar comprovante de endereço atualizado e foto 3x4.

A Equipe Gestora da UE, por meio do Secretário Escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2020, está assegurado o prosseguimento dos estudos na UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2019.

A Equipe Gestora dos CEP, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CEPAG, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 7 de Taguatinga e CEJAEP – EaD, por meio do Secretário Escolar, fica obrigada a encaminhar formulário

específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na UE onde está matriculado.

2.1.2. RENOVAÇÃO EXTERNA

UNIDADE DE VIZINHANÇA ESCOLAR (UVE): É o conjunto de UE com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

É a confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma UE para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhaça Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado.

A Equipe Gestora da UE, por meio do Secretário Escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: UE Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na UE de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a UE onde o estudante prosseguirá os estudos (UE sequencial).

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, caso não queira a vaga na UE sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.4**.

O estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na UE sequencial da UE de origem.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula.

O Secretário Escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, e o histórico escolar dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da UE de destino.

O Secretário Escolar deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2019 e que realizaram a Renovação Externa, para a UE sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2020 em uma UE sequencial.

A família/responsável legal ou o estudante, se maior de idade, deverá ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar pois, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade, devendo.

Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência), DEPROV e/ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, em 2 VIAS, ambas assinadas e carimbadas pelo Diretor e Secretário Escolar, na UE em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

Uma via do Histórico Escolar deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no dossiê do estudante.

O responsável deverá efetivar a matrícula na UE sequencial no período determinado conforme cronograma da SEEDF, não havendo prorrogação deste período.

2.1.3. PROCEDIMENTOS DA ETAPA EXTERNA E INTERNA

A CRE/UNIPLAT deverá definir, no período de 02 a 13/09/2019, as UE sequenciais de cada UE de origem, estabelecendo, prioritariamente, apenas uma UE sequencial.

Quando a UE sequencial possuir dois turnos de atendimento: integral e parcial, ficará a critério da UE de origem a escolha dos turnos, salientando que a escolha deverá ser registrada em ATA com a participação do Conselho Escolar.

Será considerado **abandono de estudo**, quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à UE até o final do ano/semestre letivo.

No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da presença da instituição educacional de origem.

O estudante com o resultado de **ABANDONO** que perder o prazo de Renovação de Matrícula **não poderá** concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes nos termos do **item 2.4**.

A SUPLAV/DIOFE deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes do período referente à Renovação Interna de Matrícula.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA e dos CIL ocorrerá semestralmente.

Na EJA a Distância, a Renovação Interna de Matrícula será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos calendários específicos, a serem divulgados pelas UE ofertantes, com anuência da SUPLAV.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das UE que ofertam Educação Profissional ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime se semestral ou anual.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes dos CIL ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE para realizar, semestralmente, a Renovação Interna de Matrícula.

Para o Estudante Frequente: o Secretário Escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2020.

Para o Estudante com situação final de Abandono: o Secretário Escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula

para o ano/semestre letivo de 2020. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante **perderá** a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2019 e ficará sujeito aos critérios e período das Vagas Remanescentes.

O Secretário Escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da UE os estudantes em condição de abandono. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Instituição, com solicitação de comparecimento à UE para efetivar a Renovação de matrícula para o ano/semestre letivo de 2020. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2019 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes.

UE integrante do Programa Mais Educação: os estudantes atendidos pelas **Escolas Parque da Rede Integradora da CRE do Plano Piloto**, no momento de renovação de matrícula, poderão optar pelo atendimento em tempo integral, por meio do seu responsável, mediante assinatura do Termo de Adesão conforme disponibilidade de formação de turmas.

2.1.4. REMANEJAMENTO ESCOLAR (RE)

Procedimento interno que permite ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2019, solicitar/requerer, segundo critérios preestabelecidos, mudança para outra UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, para o ano letivo de 2020, no período de **21/10/2019 a 01/11/2019**.

Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2019, com matrícula renovada para o ano letivo de 2020 e que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio na secretaria da UE onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2019 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única UE.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

- **Quando a opção for pela proximidade da residência:** apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no DODF de 29/10/2008;
- **Quando a opção for pela proximidade do trabalho:** apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante, ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador;
- **Quando a opção for pela UE de preferência:** apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, a FIAT escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do RE.

O RE será efetivado conforme disponibilidade de vaga.

2.1.4.1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.4.1.1. PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino ou nas Instituições Educacionais Parceiras no ano letivo de 2019 com matrícula renovada para o ano letivo de 2020.

2.1.4.1.2. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2019.

Não estar matriculado em turmas do Programa de Correção de Fluxo.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do RE.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2019, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2019, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.3. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2019.

Não estar matriculado em turmas do Programa de Correção de Fluxo.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do RE.

O estudante deve estar apto para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2019.

O estudante matriculado, que não estiver apto para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado no ano letivo de 2019.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2019, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2019 tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para os estudantes matriculados no 7º ou 9º anos, ao final do 3º bimestre letivo, o estudante deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2019.

Para os estudantes matriculados no 7º ou 9º anos, ao final do 3º bimestre letivo, o estudante matriculado que não alcançar média mínima para

aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado no ano letivo de 2019.

2.1.4.1.4. PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2019.

Até a data de início da inscrição do RE, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

O estudante matriculado no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2019.

O estudante de 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no RE para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2019.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2019, ter a série pretendida na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2019, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.5. PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

O remanejamento de estudantes com Deficiência e/ou TEA matriculados em Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, Classe Especial Interventiva, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no sistema i-Educar-Módulo Escola.

O RE será realizado no período de **01/10/2019 a 11/10/2019** em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV/DIOFE e SUBIN/DEIN.

Realizar procedimento de inscrição no RE de estudantes com Deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema i-Educar, Módulo Escola.

2.1.4.1.6. PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional se dá por meio de editais próprios com critérios específicos para cada curso nos termos dos Pareceres aprovados pelo CEDF.

2.1.5. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO REMANEJAMENTO ESCOLAR

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o RE, o Secretário Escolar da UE onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2019 deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a UNIPLAT, em parceria com a UNIEB, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na UE pretendida, para fins de processamento da inscrição no RE.

O Secretário Escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo Sistema i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de Renovação de Matrícula estipulado no item 2.1., para que o Secretário Escolar da UE sequencial faça a previsão das turmas para o ano letivo de 2020.

O processamento do RE de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na UE pretendida.

Cabe ao Secretário Escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao RE no Sistema i-Educar Módulo Matrícula: RE para que ocorra o processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

2.1.5.1. PROCEDIMENTOS

A equipe gestora da UE deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no RE e para confirmação, da matrícula

na UE de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, dos critérios.

Cabe à Equipe Gestora da UE em que o estudante se encontra matriculado acompanhar o processo de inscrição no RE, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2020, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2019.

O resultado do RE para os estudantes contemplados com uma vaga será disponibilizado na secretaria da UE de origem onde será informado a UE para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O Secretário Escolar da UE deverá fixar a lista com os nomes dos estudantes contemplados no RE em local visível e de fácil acesso.

O estudante contemplado no RE terá sua vaga reservada no ano/série na UE indicada no ato da inscrição.

O estudante contemplado no RE perderá a vaga na UE que esteve matriculado em 2019.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, no período estabelecido, na UE onde foi contemplado por meio do RE, PERDERÁ a vaga nessa UE e deverá concorrer às Vagas Remanescentes conforme descrito no **item 2.4**.

2.2. MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2019 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2020. As inscrições para ingresso nas Etapas: Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou na Modalidade da EJA, serão realizadas por meio da Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156/Sistema i-Educar conforme Cronograma das Etapas de Matrícula.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE em articulação com a UNIEB/UNIPLAT.

As informações prestadas no ato da inscrição do estudante são de inteira responsabilidade do identificado no ato da referida inscrição. Se comprovada a entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio desta Secretaria nos termos do art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em UE da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156/Sistema i-Educar e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida observado o disposto no **item 3.3**.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos CEP, no CEMI–Gama, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, no CEMI – Cruzeiro, no CED 02 do Cruzeiro, no CEPAG, no CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, no CED 7 de Taguatinga ou no CEJAEP – EaD deverão participar dos processos seletivos com observância dos editais específicos dessas UE.

A matrícula dos estudantes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas deve observar o **item 1.6.4** deste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF duas vezes ao ano pelo SIM/156, poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UE de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014.

2.2.1. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com uma vaga nas etapas de RE e de Matrícula Nova conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.4** e **2.2.2** deste documento.

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio serão realizadas por meio do SIM/156 ou via WEB, utilizando o endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/, no período de **27/09/2019 a 1º/11/2019**.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do SIM/156 ou via WEB, utilizando o endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/, no período de **25/10/2019 a 1º/11/2019**, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

O ingresso na Rede Pública de Ensino ou em Instituição Educacional Parceira, na Etapa da Educação Básica Educação Infantil – Creche e na modalidade de ensino Educação Profissional, **NÃO** será realizado pelo SIM/156, haja vista a especificidade dessas ofertas, sendo disponibilizadas outras formas de acesso.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal por meio do SIM/156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição é necessário que a Mãe ou Responsável Legal compareça à UNIPLAT, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras** disponível no endereço eletrônico: www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/manual_de_creche.pdf.

As inscrições na modalidade da Educação Profissional serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/, no período estabelecido por edital específico. As inscrições para ingresso nos cursos técnicos não serão realizadas pelo Telematrícula/156, haja vista a especificidade dessas ofertas, sendo disponibilizadas outras formas de acesso. Assim, serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/ no período estabelecido por edital específico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2019 que pretendem se matricular no 1º semestre letivo de 2020 no CIL, será de **22/11/2019 a 15/12/2019**, o período de inscrição no endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/.

As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente e divulgado no endereço eletrônico: www.se.df.gov.br/.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2020 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2020.

2.2.2. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2020, serão realizadas no período de **01/10/2019 a 25/10/2019**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/UNIPLAT de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com Deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Este será submetido a triagem que será realizada pela CRE/UNIEB/UNIPLAT onde está pleiteando a vaga.

Os estudantes devem ser matriculados, preferencialmente, em UE que possua o AEE, onde receberá o atendimento especializado adequado às suas necessidades.

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com Deficiência ou TEA realizada após **25/10/2019**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo e não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser remanejado para outra UE, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com Deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA e AEE da UNIEB.

2.2.3. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE MATRÍCULA NOVA

UVIRT: endereços associados a uma UE para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT) para a definição da UE para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 opções de UE de sua preferência.

2.2.3.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

Educação Infantil – Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 e 5 anos de idade, de preferência, na UVIRT.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

EJA: Existência de vaga em UE de interesse do estudante conforme indicação de até duas UE informadas no ato da inscrição.

Educação Especial: Atendimento obrigatório em UE ofertado ao estudante que apresenta Deficiências, TEA, AH e para os casos previstos no Programa de Educação Precoce.

CIL: Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos: Inglês, Francês, Japonês e Espanhol – o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na LEM, poderá ser realizado teste de nivelamento tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrer em até 30 dias após o início do semestre letivo por meio de indicação do professor.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório tendo prioridade o estudante inscrito na UVIRT.

Educação Profissional: Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na UE, estabelecidos nos respectivos Planos de Curso aprovados por Parecer do CEDF.

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.se.df.gov.br/, nas CRE e nas UE vinculadas no dia **19/12/2019** conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da UE contemplada, a documentação necessária e o período em que deverá ser efetivada a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao estudante em sua UVIRT ou nas UE indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a UE mais próxima onde exista vaga.

2.3. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento **OBRIGATÓRIO** no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado com uma vaga, por meio do Sistema i-Educar, deverá comparecer à secretaria da UE, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto no art. 246 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O exame de classificação é elaborado por professores habilitados na forma da lei e designados pela equipe gestora da UE, devendo ocorrer no **prazo máximo de 5 dias** úteis a contar da data da solicitação.

2.3.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional: Original e cópia da Certidão de Nascimento, CPF do estudante, duas fotos 3X4, comprovante de

residência, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação conforme Lei nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado do estudante.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo o Registro de Avaliação (RAv) para os Anos Iniciais e o Relatório Formativo de Avaliação (RFA) para os Anos Finais.

Ensino Médio: DEPROV ou Histórico Escolar e no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo a Ficha Individual do Estudante.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação Especial: DEPROV ou Histórico Escolar do estudante e, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo o Relatório Avaliativo Bimestral para os Anos Iniciais, ou Ficha Individual do Estudante para os Anos Finais sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da Deficiência e/ou TEA do estudante bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino.

Educação Profissional: Definido em Edital específico e publicado no DODF nos termos do Plano de Curso aprovado pelo CEDF.

CIL: Declaração de escolaridade para Matrícula.

Para a conferência das cópias dos documentos devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

A falta da documentação citada não impede a efetivação da matrícula.

No caso dos estudantes que não apresentarem a DEPROV ou o Histórico Escolar, a UE deve proceder ao exame de classificação no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da solicitação.

2.3.2. PROCEDIMENTOS

A CRE/UNIPLAT deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no Sistema i-Educar, Módulo Escola.

A efetivação de matrícula dos estudantes com Deficiência contemplados com uma vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada UE e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante.

A **NÃO** efetivação da matrícula, implicará na perda automática da vaga na UE na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

2.4. VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas UE para os estudantes que **NÃO** realizaram inscrição no Sistema i-Educar no período da Chamada Pública Obrigatória.

Essas vagas são oriundas da não efetivação de matrícula de estudantes contemplados no RE e nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2019 e janeiro de 2020**.

2.5. GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a chamada escolar obrigatória, utilizando o SIM/156 e a internet por meio do site www.se.df.gov.br/, para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino é obrigatório conforme Emenda Constitucional nº 59/2009.

A extensão do atendimento da Educação Infantil – etapa Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2020**) é gradativa e será assegurada conforme disponibilidade de vaga nos termos do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e e Instituições Educacionais Parceiras**.

Os turnos de funcionamento das UE pertencentes à Rede Pública de Ensino são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme previsto no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria SEEDF nº 15/2015 e suas alterações formuladas pela Portaria SEEDF nº 180/2019.

O atendimento da Educação Infantil – etapa Creche nas Instituições Educacionais Parceiras, Creches da Rede Pública de Ensino, CAIC, CEI, CEPI e CEI 01 de Brasília será em tempo integral com jornada diária de 10 horas.

A UE deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas na PP da UE.

É atribuição da Equipe Gestora notificar o Conselho Tutelar e à CRE os casos de:

- a. **maus tratos**, envolvendo os estudantes da sua UE;
- b. **reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares;**
- c. **elevados níveis de repetência.**

Nos casos em que o estudante em condição de abandono não seja encontrado após o 31º do início do ano letivo, as UE e as Instituições Educacionais Parceiras, ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Caso o estudante em condição de abandono retorne e não haja disponibilidade de vaga na UE em que estava matriculado, a CRE de vinculação deverá encaminhá-lo para outra UE onde exista vaga, conforme determina o inciso XVI do art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Quando se tratar de estudante da Modalidade Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio Campo, em conformidade ao **PDE**, no intuito de garantir a permanência das UE na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das UE do Campo; quando necessário, que se realize no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, o **§ 3º do Art. 254** do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O estudante da Educação Infantil matriculado na UE da Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, cuja matrícula foi lançada no sistema sem a identificação de uma Deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2020, ser encaminhado pelo SEAA e/ou pela Equipe Gestora da UE à sua CRE para que seja realizado pelo SEAA e AEE da CRE/UNIEB o seu Estudo de Caso no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV/DIOFE, SUBEB/Diretoria de Educação Infantil (DIINF) e SUBIN/DEIN.

Em caso de matrícula de estudante com Deficiência ou TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao SEAA da CRE/UNIEB para análise e deliberação referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN/SUBEB/SUPLAV e SUAG para as ações pertinentes.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento.

A enturmação visando a correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF com a finalidade de reintegração do estudante.

O Projeto CIDP é voltado aos estudantes do Ensino Fundamental ou Médio com idade de 7 a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas paralímpicas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O PGINQ é a oferta sistemática de práticas corporais de ginásticas e de promoção à saúde, qualidade de vida e bem estar social direcionado à integração dos estudantes e da comunidade em geral.

2.5.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A oferta de vagas ocorre em UE com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SUPLAV/DIOFE, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedece os limites mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da UE, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise junto a UNIPLAT e UNIEB e, posteriormente, às áreas técnicas da SUPLAV, SUBEB e a SUAG para manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8/9/2006.

As salas de aula em construção e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2020 serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As Instituições Educacionais Parceiras com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio conforme estabelecido na Resolução nº 01/2018 – CEDF alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 02/2019 – CEDF, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação considerando ainda o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 02/2019 – CEDF.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento excetuando-se as Instituições Educacionais Parceiras.

As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não estão sendo utilizadas para esse fim devem retornar à sua destinação original até o dia **01/12/2019** com a atualização da capacidade física no Sistema i-Educar – Módulo Escola.

A UNIPLAT de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2020, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da UE.

Nas UE e nas Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A Equipe Gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada UE à CRE vinculante e informar as ações adotadas à SUPLAV/DIOFE antes do início do segundo semestre letivo de 2020.

No caso das Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora deverá solicitar revisão de meta.

Nenhuma Sala de Recursos (SR) ou de Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista.

A abertura de turmas regulares, de SR ou de SAA, em qualquer tempo, está condicionada à autorização por parte da SUPLAV/DIOFE, após parecer técnico da SUBIN/DEIN, SUBEB/DISPRE e SUGEP/DISET.

2.6. USO DO NOME SOCIAL

É garantido aos **estudantes trans** da Rede Pública do Distrito Federal, conforme a **Portaria nº 13, de 9/2/2010**, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo.

Para fins de entendimento desse registro, cumpre ressaltar, conforme o Decreto Distrital nº 37.982, de 30/01/2017, que:

A Identidade de Gênero – é dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidades e feminilidades e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Pessoas trans – são travestis, transexuais e transgêneros, bem como aquelas ou aqueles cuja expressão de gênero esteja de algum modo em trânsito, ou seja, diverso do sexo anatômico.

Nome Social – é a designação pela qual pessoas trans identificam-se e são socialmente reconhecidas.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo o desejo de inclusão do nome social pela UE.

Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.

Para a garantia desse direito, é necessário que a Equipe Gestora da UE, por meio do Secretário Escolar, informe ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre o preenchimento do campo “nome social” na ficha de matrícula **exclusivamente para estudantes trans**.

Esse campo deve ser preenchido com nome que apresente gênero (masculino ou feminino) diferente daquele do registro do nome civil.

O nome civil, constituído por prenome e sobrenome, é um dos principais direitos de personalidade ou direitos personalíssimos, e estes, segundo o Código Civil, são intransmissíveis e irrenunciáveis e seu exercício não pode sofrer limitação voluntária a não ser em casos específicos, autorizados por lei e após decisão judicial.

Entretanto, o nome civil acompanhado do nome social em todos os registros e documentos escolares internos, excluindo o nome social de declarações, do histórico escolar, dos certificados e dos diplomas, não fere este princípio. Parecer nº 171/2014 – CEDF.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ ATENDIMENTOS

3.1. ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

Consideramos os número de estudantes aprovados e reprovados no ano letivo de 2019; quantitativo de estudantes com Deficiências, TEA ou demais NEE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC; bem como o número de estudantes em defasagem de ano em relação à idade, na hipótese de formação de Turmas de Correção de Fluxo.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com Deficiências, TEA ou TFE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (SAA, AEE, SOE), não podendo ser alterados sem anuência prévia das UNIPLAT e UNIEB.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeira e, obrigatoriamente para o RE e, em seguida, para as Matrículas Novas.

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, definidos pela UE em seu PP, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observados o quantitativo de estudantes com Deficiência e TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da SUBEB, SUBIN, SINOVA, SUGEP e CRE.

Os Projetos Pedagógicos temáticos/oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para sua realização.

Nas UE que ofertam Educação Profissional os quantitativos de vagas ofertadas estarão especificadas nos Editais e as quantidades mínimas e máximas

constarão nos seus quadros demonstrativos. A formação de turmas ocorrerá semestralmente para: CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CED 02 do Cruzeiro, CEPAG e CEJAEP – EaD e, anualmente para: CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 07 de Taguatinga, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro e CEPAG quando se tratar de cursos articulados na forma e integrado ao conteúdo.

As turmas que constituem o mesmo bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

3.2. FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

Os estudantes com 15 anos completos ou a completar até 31/03/2020, matriculados em Classe Especial, ofertada em EC deverão ser transferidos para CEF, CEM ou CED após estudo de caso realizado pelos Serviços de Apoio (SEAA, AEE e SOE) com acompanhamento da Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/CRE e anuência da SUBIN/DEIN para o atendimento que melhor contemplar suas demandas educacionais.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TEA será autorizada, em casos excepcionais e não previstos neste documento, pela SUPLAV/DIOFE após parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET validando o atendimento por até 2 anos. Nessas Classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DIAP da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25/09/2017, publicada no DODF nº 186, página 12.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para 2 estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. O estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “Caso Omissis” a ser submetido para análise da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET validando o atendimento por até 2 anos.

Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmados em Classe Especial de DI, entretanto evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na UE.

As Classes Especiais poderão acolher em CEF estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2020** e em CED ou CEM os estudantes **a partir de 15 anos completos ou a completar até 31/03/2020**.

A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET.

A matrícula no CEEDV e em EB poderá ser feita durante todo o ano letivo de 2020.

O estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A DEIN indicará os profissionais especializados em parceria com a CRE e com a DISPRE/Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (GSEAA) para a realização do Estudo de Caso onde verificar-se-á a Eficiência Visual do estudante com baixa visão e visão monocular.

Nas UE em que não há profissionais do EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o SOE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes surdos/DA das Classes Bílingues Mediadas, Classes Bílingues e Classes Bílingues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e de preferência na UE-Polo.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV desde que acompanhados do profissional “guia-intérprete”.

Os pais de bebês surdos/deficientes auditivos serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial (contra – fluxo da inclusão) somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB em conjunto com os Serviços de Apoio (SEAA, AEE, SOE), o professor regente, o Coordenador Pedagógico e o representante da Equipe Gestora da UE de origem do estudante com anuência da SUBIN/DEIN.

Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos com indicação na avaliação interventiva nos termos do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais no ensino regular nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 01/2018 – CEDF alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 02/2019 – CEDF.

Os estudantes matriculados em UE onde não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR, onde houver vagas, em UE próximas.

É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.

Será feita a indicação de profissional de apoio para os estudantes com Deficiência e TEA, após estudo de caso realizado pelos profissionais dos Serviços de Apoio (SEAA, SOE e AEE) e professor regente envolvido no atendimento ao estudante e verificada a necessidade de apoio para o seu desempenho funcional em relação as suas habilidades adaptativas.

A distribuição do monitor exclusivo para classes especiais ocorrerá quando a turma possuir 1 estudante com DMU.

Os estudantes DF/ANE terão prioridade no encaminhamento do monitor para a UE.

3.3. FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela UE, autorizada pela SUPLAV/DIOFE, após parecer das áreas técnicas da SUBEB verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de estudantes da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA, 1º e 2º Segmentos, respeitando-se cada um dos segmentos, separadamente.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o Secretário Escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV/DIOFE.

A enturmação das Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades no sentido de atender a questões

demográficas locais e específicas. Em caso de classes multisseriadas/multietapas não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas UE do Campo. Considera-se, assim, as especificidades demográficas das localidades bem como as estratégias da **Meta 8 do PDE** que determina a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de Ensino no DF.

3.3.1. PROCEDIMENTOS

Por não participar do SIM/156, faz-se necessário que cada UNIPLAT, que possui UE localizada em área rural, apresente até o dia **08/11/2019**:

1. Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada UE sob sua jurisdição no ano letivo de 2020;
2. Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2019, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2020.

3.4. PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO

Considerando que em 2019 encerrou-se o Programa de Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE temos que para o ano de 2020 o Novo Programa de Correção de Fluxo será implementado após aprovação do CEDF.

3.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS (SEAA)

O Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem é um serviço técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas UE com objetivo de promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme Orientação Pedagógica (OP).

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/DIOFE a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB/DISPRE/GSEAA e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a OP do Serviço e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, Portaria nº 30/2013, de 29/01/2013, e Portaria nº 27, de 18/02/2016, bem como documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

Cabe aos profissionais do SEAA, após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), orientar a UE sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais daquele estudante.

Nas UE em que não há profissionais do EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o SOE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pelo SEAA de suas UE, conforme previsto na OP do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes e Estratégias dos Ciclos, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso, no que couber, e deliberações necessárias.

3.6. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

3.6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO		ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		
				ÁREA URBANA		ÁREA RURAL
				Mínimo	Máximo	
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2020	12	18	Não há atendimento	
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2020				
	Crianças bem pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2020				
	Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020				
PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2020	16	24		
	Crianças pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2020				

3.6.1.1. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

TIPO			PRÉDIO PRÓPRIO (*)	
1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA	
			Mínimo	Máximo
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2020	8	15
	Bebês II (Berçário II)	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2020	16	21
	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2020	16	22
	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020	16	24
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2020	20
	Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2020	24	30

Em caso de comprovada necessidade e atendidos os dispositivos legais, as Instituições Educacionais Parceiras poderão ampliar o número máximo de crianças desde que previsto no documento Proposta de Enturmação, obedeça o limite mínimo de 1,20m² por criança em sala de atividades, conforme determina o Decreto nº 27.217, de 8 de setembro de 2006, e posterior análise e manifestação dos setores técnicos da SEEDF, SUPLAV, SUBEB e SUAG.

3.6.1.2. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA DE GESTÃO DO CEPI – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
			Mínimo	Máximo
CRECHE	SALA 1 - Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2020	8	12
	SALA 2 - Bebês II (Berçário II)	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2020	8	12
	SALA 3 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2020	22	
	SALA 4 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2020	22	
	SALA 5 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2020	22	
	Sala 6 - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020	22	
	Sala 7* - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020	24	
	Sala 8* - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020	24	
	Sala 9**		14	

* As salas 7 e 8 poderão atender à Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos) ou Maternal, conforme a demanda da CRE/UNIPLAT. Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal, e de no máximo 30, para turmas de Pré-Escola, quando for o caso.

** Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

3.6.1.3. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE CINCO HORAS

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
PRÉ-ESCOLA	CRECHE	Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2020	12	15	8	12
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2020	15	24	12	20
		Crianças pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2020				

3.6.2. ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS – REGULAR

FAIXA ETÁRIA	ETAPA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA						
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2020	ANOS INICIAIS	1º Bloco do 2º Ciclo	1º ano	20	26	18	26	até 2	18	até 2	18	1	22
			2º ano	20									
			3º ano	20	28	21	28						
	2º Bloco do 2º Ciclo	4º ano	26	30	21	30	1	24	1	24	1	22	
		5º ano					2	22	2	22			
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2020	ANOS FINAIS	1º Bloco do 3º Ciclo	6º ano	25	32	21	30	1	24	1	24	1	24
			7º ano	28	32	26	32	até 2	30	até 2	30	1	30
		8º ano											
		2º Bloco do 3º Ciclo	9º ano	32	32	26	32	até 2	32	até 2	32	1	32

3.6.3. ENSINO MÉDIO – REGULAR

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2020	1ª Série	28	37	26	35	1 2	34
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2020	2ª Série						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2020	3ª Série						
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2020	1ª Série	28	37	26	35	1	34
		2ª Série						
		3ª Série						

3.6.3.1. ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI) – Parte flexível

PARTE FLEXÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÉRIE/ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos individual e social	3h	1ª, 2ª e 3ª séries/ Ensino Médio	Máximo de 30	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária	Professores com habilidade nas áreas de conhecimento dos PP Temáticos
PP de Língua Portuguesa	2h			O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	Professores com habilidade na área de conhecimento: Língua Portuguesa
PP de Matemática	3h			Professores com habilidade na área de conhecimento: Matemática	
Projeto Pedagógico Temático/ Oficinas	7h			O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI	Professores com habilidade nas áreas de conhecimento dos Projetos Pedagógicos temáticos e com aptidão comprovada

3.6.4. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de ensino (Anos Finais, Ensino Médio e EJA) Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL	1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas - Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno	No Diurno A coordenação pedagógica dar-se-á conforme Portaria de atuação. No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h20 aula.	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015, Circular nº 06/2015 SUBEB/SUPLAV e as Diretrizes Pedagógicas da SEEDF

3.6.5. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

MODALIDADE/ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental EJA	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	Oficina de Integração (ingresso) EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012	Adolescente, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20/20h Para Oficina(s) de Integração professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.6.6. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	Ensino Fundamental – Anos Iniciais, podendo ser formadas turmas multisseriadas: - turmas de 1º, 2º e 3º anos; - turmas de 4º e 5º anos. Ensino Fundamental – Anos Finais	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Anos Iniciais; turmas com até 12 estudantes Ensino Fundamental – Anos Finais; turmas com até 15 estudantes	Crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 18 anos de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	Quantitativo de professores definido pelo quantitativo de turmas, conforme proposta PP da UE	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas	PP do PROEM

3.6.7. ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parque do PP/C	Intercomplementar	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes das UE tributárias	3 professores de 40h no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes/ Teatro, Dança, Música, Artes Visuais) e 1 de Educação Física na linguagem de Cultura Corporal.	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar e Educação Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	1º ao 9º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes	1 professor de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal)	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos
Escola Parque Anísio Teixeira	Complementar	Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio	6º ao 9º ano	15 a 20 estudantes.		1 professor de 40h, no regime de 20/20h nas áreas de: Artes (Canto; violão e violino; teclado; formação de banca), Educação Física (Futsal; Volei, Basquete; Tênis de quadra; Tênis de mesa; Ginástica Rítmica; Fitness; Lutas; esporte de areia, Atletismo), Informática, Língua Portuguesa.	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos

No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes (2h), Ed. Física (3h) e PD (1h) transferidas da escola tributária.

3.6.8. PROJETO E PROGRAMA ESPECIAIS: Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

PROJETO/PROGRAMA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos, visando possibilitar a organização do trabalho pedagógico do professor, sendo a iniciação, aperfeiçoamento I e II. Os níveis são divididos de acordo com a idade, nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo de 10 estudantes para as práticas esportivas individuais, 15 para as práticas esportivas coletivas e máximo de 25 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade	Portaria nº 445/2016 e Orientação Pedagógica – nova versão
Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes da Rede Pública e Entidades Conveniadas, com comprometimento funcional, oportunizando a sua participação integral aos programas educacionais e paradesportivos	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral.	A turma será composta com o quantitativo mínimo e máximo de estudante e a faixa etária de acordo com a tabela de referencia do CIDP. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	
Programa Escola Comunidade/ Ginástica nas Quadras (PGINQ)	As turmas serão constituída por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais e idosos interessados na melhoria da qualidade de vida através das práticas corporais e atividades sociais.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa.	O professor 40h em regime de 20/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. O atendimento será realizado 3 vezes por semana prioritariamente segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma terá duração de 1h20min.	Comunidade a partir de 15 anos.	Com mínimo de 15 e máximo 40 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	

3.6.8.1. PARALÍMPICO

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	MÁXIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	FAIXA ETÁRIA
Atletismo	DF/DV/DI	4 estudantes	15 estudantes por turma	7 a 18 anos
Bocha	DF	1 estudante		
Goalball	DV	3 estudantes		11 a 18 anos
Futebol de 5	DV	3 estudantes		
Futebol de PC	PC	4 estudantes		7 a 18 anos
Tênis em Cadeiras de Rodas	DF	1 estudante		
Tênis de Mesa	DF/DI	4 estudantes		11 a 18 anos
Voleibol Sentado	DF	2 estudantes		
Judô	DV	1 estudante		7 a 18 anos
Parabadminton	DF	2 estudantes		
Natação	DF/DV/DI	4 estudantes		

3.6.9. SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado a/aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	0	-
		Crianças Pequenas II (2º Período)		
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	30 a 40	1 professor com habilitação em Pedagogia ou Psicologia, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20h
	Anos Finais	6º ao 9º Ano		
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série		
EJA	Segmentos	1º ao 3º Segmento	30 a 40	-

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo, 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, 2 encontros semanais com 1 hora de duração, sendo facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

3.6.10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.6.10.1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI – GAMA)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA		MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR		
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	TPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC				DI, DF, TEA, SDA, DV, SC, DMU	
		Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma						
CEMI – GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2020	1ª série	Presencial/ Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	38	40	1	Definido por Edital próprio	Até 2	Definido por Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2020	2ª série		36	42						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2020	3ª série									

3.6.10.2. CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (CEMI – GAMA)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE	CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo		
CEMI – GAMA	A partir dos 14 anos completos para matrícula	EAD	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais	50	60	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.6.10.3. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
			ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
			MÍNIMO	MÁXIMO	TPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC	DI, DF, TEA, SDA, DV, SC, DMU	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma		
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2020	1ª série	38	40	1	Definido por Edital próprio	Até 2	Definido por Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2020	2ª série	36	42						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2020	3ª série								

3.6.10.4. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI – Cruzeiro)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	ENSINO MÉDIO	CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	TPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC		DI, DF, TEA, SDA, DV, SC, DMU			
Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma								
CEMI – Cruzeiro	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2020	1ª série	Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	30	35	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2020	2ª série		30	35	1	-	Até 2	-		
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2020	3ª série		30	35	1	-	Até 2	-		

3.6.10.5. CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – CEPAG

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
			Mínimo	Máximo			
CEPAG	Ambiente e Saúde	Enfermagem	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	20% do total de vagas	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Computação Gráfica	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h		

3.6.10.5.1. CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO À EJA – CEPAG

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
CEPAG	A partir dos 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à EJA	I – II – III – IV e V	30	42	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.6.10.5.2. CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EJA – CED Irmã Maria Regina Velanes Regis

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EJA	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Presencial	I – II – III – IV - V	20	38	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.10.5.3. CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EJA – CED 02 DO CRUZEIRO

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
Centro Educacional 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Curso Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – II – IV - V	25	35	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.10.5.4. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CEP – ETP

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MODULO/ TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES			
					Mínimo	Máximo						
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Enfermagem	Presencial	I	Teórico/ Prático na UE	35	40	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular		
				II								
				III								
				IV								
				Estágio	Saúde Coletiva	8	10					
					Centro Cirúrgico/ Central de Material Esterilizado/ Emergência/ Pediatria/Introdução à Enfermagem/ Psiquiatria/ Neuropsiquiatria	5	6					
				Saúde Bucal	Presencial	I	Teórico/Prático na UE				35	40
						II						
		III										
		IV										
		Estágio	Recepcionista em Serviços de Saúde			8	10					
			Técnico em Saúde Bucal			2	3					
		Nutrição e Dietética	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40					
				II								
				III								
				IV								
				Estágio	2	3						
		Análises Clínicas	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40					
				II								
				III								
IV												
Estágio	2			10								

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Registros e Informações em Saúde	EAD	I	Teórico/Prático na UE	50	75	20% do total de vagas	40h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II						
				III						
				IV						
				Estágio		10	15			
	Segurança	Segurança no Trabalho	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
				Estágio		5	10			
	Desenvolvimento Educacional e Social	Secretaria Escolar	EAD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
III										
IV										
Estágio				10	20					

3.6.10.5.5. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP – ETB

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	TURMA/MODULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETB	Informática e Comunicação	Informática	Presencial	I	35	45	20% do total das vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Informação e Comunicação	Telecomunicações	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
Informática		EAD		I	35	50			
				II					
				III					
				IV					
Telecomunicações	EAD		I	35	50				
			II						
			III						
			IV						

3.6.10.5.6. CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EJA – CEP – ETC

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EJA	FAIXA ETÁRIA	MÓDULO	MODALIDADE/ CURSO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo		
CEP-ETC (3º Segmento)	Idade mínima de 18 anos	I – II – III – IV Semestrais	EAD Administração/ Informática	40	60	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.10.6.7. CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO – CEP – EMB

O CEP – EMB oferta Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Continuada (FIC), regido por Portaria própria, com duração de 1 ano, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

As normas de funcionamento do CEP – EMB estão regulamentadas pela Portaria nº 30, de 31/02/2019 – Publicada no DODF Edição Extra nº 10, de 01/02/2019.

3.6.11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	1º segmento	1ª etapa	18	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª Etapa				
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	2º segmento	5ª Etapa	18	30	10	30
		6ª Etapa				
		7ª Etapa				
		8ª Etapa				
A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso	3º segmento	1ª etapa	18	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				

3.6.11.1. EJA INTERVENTIVA

EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES
		Mínimo	Máximo	
1º Segmento	1ª etapa	8	15	2 professores de atividades com aptidão comprovada no regime de 20 horas ou 20/20h. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE
	2ª etapa			
	3ª etapa			
	4ª etapa			
2º Segmento	5ª etapa	8	15	1 professor da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas ou 20/20h. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE
	6ª etapa			
	7ª etapa			
	8ª etapa			

3.6.11.2. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação a Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h **	
			Quantidade de estudantes por componente curricular Por período de 10 semanas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física	16	300	400
	Arte e LEM/Inglês	32	275	375
	Ciências Naturais	64	225	325
	Geografia e História	48	250	350
	Língua Portuguesa e Matemática	80	200	300
3º segmento	Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia	16	400	500
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química	32	350	450
	Física	48	300	400
	Língua Portuguesa e Matemática	64	250	350

OBSERVAÇÕES:

1. O professor em fase de elaboração do material didático-pedagógico atuará com um número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 40% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.

2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático-pedagógico será definido por ato próprio da SUBEB.

* O semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas, conforme PP aprovado pelo Parecer de Credenciamento nº 119/2018 – CEDF. Portaria nº 241, de 24/8/2018, DODF nº 163, de 27/8/2018, p. 23.

** A modulação acima considera um professor 20h/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular e por segmento devido às especificidades da Modalidade a Distância. Entretanto, alguns componentes curriculares terão dois ou mais professores.

*** De acordo com o PP aprovado, a UE tem 4 períodos de matrículas anuais.

3.6.11.3. MODALIDADE DE EJA – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Médio	

3.6.11.17. NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR / CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	<p>Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais (organizado em turmas multisseriadas)</p> <p>Ensino Médio: Organizado em turmas multisseriadas</p>	O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Adolescentes em cumprimento de medida de internação cautelar, pelo período máximo de 45 dias		Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada. O professor atuará com a Pedagogia de Projetos, divididos por área de conhecimento: EF : Anos Iniciais e Anos Finais EM : Ensino Médio: Atividades, Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	<p>Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio</p> <p>Organizadas em Ciclos: Anos Iniciais: Bloco I: 1º, 2º e 3º Anos Bloco II: 4º e 5º Anos Anos Finais Bloco I: 6º e 7º Anos Bloco II: 8º e 9º Anos Ensino Médio: 1º, 2º e 3º Séries</p>	O nº de estudantes necessários para a formação de turmas das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Decreto 1044, de 1969 e a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e conforme Art. 5º da Portaria Nº 71 – SEEDF, de 2014, que aprova o disposto no Parecer nº 59/2014 do CEDF, de 1º de abril de 2014.	Adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos cumprindo medida socioeducativa de internação estrita – No Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa do Recanto das Emas – UNIRE: adolescentes maiores de 18 anos (até 21 anos incompleto)	Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Professores com 40h semanais, no regime 20/20h ou de 20 horas. Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação

Os Núcleos de Ensino das UI Socioeducativas funcionarão no regime 20/20 horas;

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na UE Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

3.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em UE de Ensino Regular nas etapas da Educação Básica e nas modalidades de EJA.

A UE poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA para um único horário desde que tenham adequação de temporalidade.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes S/DA, SC, S/DA com outras Deficiências associadas, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, na Modalidade da EJA e na Educação Profissional.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada com a SEEDF.

3.7.2. PROCEDIMENTOS

Os estudantes que apresentarem indicativos de AH, de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH.

O estudante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terá sua inscrição efetivada na SRE para AH após avaliação da equipe de profissionais de AH e, posteriormente, torna-se necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema i-Educar Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento aos estudantes da Educação Infantil nas áreas de AH deverá ocorrer nas SRE AH destinadas aos Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Estudantes com TEA e AH, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH em agrupamentos de, 4 estudantes, no máximo, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA e AH, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH com a presença de professor que atua na interpretação em Libras quando necessário.

As SRE de AH poderão ser constituídas por várias turmas e em diferentes turnos de acordo com a demanda apresentada.

As SRE de AH atenderão aos estudantes oriundos das UE Públicas e da Rede Particular de Ensino, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH juntamente com o professor itinerante AH.

Os estudantes SC que manifestaram primeiro a cegueira, deverão ser atendidos em SRE de DV e os que, inicialmente tiveram a surdez/DA, na SRE de S/DA com o assessoramento do profissional que atua junto ao surdocego.

O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno.

Os professores, lotados nas SRG ou SRE polos, deverão comparecer às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e Equipe Gestora, quanto para atender aos estudantes após necessidade detectada em Estudo de Caso impossibilitados de comparecer à SR.

Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor(a) de SR itinerante generalista para atender a demanda.

Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes com deficiência e TEA para atendimento na própria UE, deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo Integral desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento. Caso não haja quantitativo de estudantes necessário a CRE deverá disponibilizar profissional de SRG.

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/DIOFE e à SUBIN/DEIN a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TEA e AH.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas turmas de SR deve constar a listagem nominal atualizada das estudantes a serem atendidos extraída do Sistema i-Educar, bem como grade com os horários dos atendimentos, para pronunciamento das áreas técnicas da CRE, parecer da SUBIN/DEIN, com autorização da SUPLAV/DIOFE e da SUGEP/DISET.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.7.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NUMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> <p>Turma de estudantes de 0 a 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade	de 6 a 16 1 estudante por turma.	Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizados pela UE.
	Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE.

3.7.4. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

3.7.4.1. SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA	
Educação Infantil	Pré- Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Atividades com aptidão comprovada	1 – 20h	6 no mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno
		Crianças Pequenas II (2º Período)				
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Atividades com aptidão comprovada	1 – 20h	8 no mínimo	Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
	Anos Finais	6º ao 9º ano	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 20h	8 no mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 20h	8 no mínimo	No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA	
Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento e EJA Interventiva	Atividades com aptidão comprovada	1 – 20h	8 no mínimo	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada..	2 – 20h	8 no mínimo	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>

Na UE onde as SR existentes e que em 2020 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a OS conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 1 de 25 de setembro de 2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica do Serviço de Apoio da UE (SEAA, AEE e SOE) e da gestão escolar com parecer da UNIEB e anuência da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

Nas UE de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades a abertura e/ou manutenção das SRG/SRGE deverão ter um olhar diferenciado com parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

3.7.4.2. SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				ATENDIMENTO
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Estudantes com S/DA ou SC, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Estudantes com DV ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais		Mínimo de 8	1 professor de atividades/ Pedagogo com aptidão comprovada de 20h em cada turno	Mínimo de 10	1 professor de Artes com aptidão comprovada em AH, de 20h, em cada turno em que houver turma.	1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno.
FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala. Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou grupo, observando especificidades de cada estudante	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Libras 1 professor de Atividades Bilingue – S/DA com aptidão comprovada e curso na área de Português como 2ª Língua. Ao se atingir o quantitativo de 18 estudantes deverá ser solicitado 1 professor de Atividades com aptidão comprovada.	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala. Devem ser ofertados no mínimo de 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando especificidades de cada estudante.	1 professor de Atividades/DV com aptidão comprovada. Ao se atingir o quantitativo de 12 estudantes deverá ser solicitado mais um professor. Conforme necessidade, será emitido parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, autorizando um 2º professor de Atividades/DV com aptidão comprovada em Braille e Soroban.	Mínimo de 14	1 professor Pedagogo com aptidão comprovada de 20h	Mínimo de 15	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH, de 20h, em cada turno. Estudantes com AH identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem.	1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				ATENDIMENTO
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando especificidades de cada estudante	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada e curso de Português como 2ª Língua 1 professor da área de Matemática ou de Ciências da Natureza com aptidão comprovada em Libras 1 professor de Ciências Humanas com aptidão comprovada em Libras 1 professor de Libras	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala. Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno.	1 professor da área de Matemática/DV ou Ciências da Natureza/DV. 1 professor na área de Linguagens/DV ou Ciências Humanas/DV com aptidão comprovada. Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma	Mínimo de 14	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH de 20h	Mínimo de 15	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH de 20h, em cada turno Estudantes com AH identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SRE existentes na CRE de origem.	1 Psicólogo para atuar no acompanhamento familiar, na avaliação e efetivação dos atendimentos aos estudantes de AH em regime de 40h. 1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno

As SRE de Surdez/DA e DV deverão ser organizadas em UE polos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes.

As SRE de AH devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação Libras-LP-Libras (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), nesse caso o Português é ministrado no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada.

Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado a compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá ter como objetivo a ampliação do vocabulário e a aquisição da Libras como L1

3.7.4.3. SALA DE RECURSOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (DEFICIÊNCIAS e TEA)

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Centro Interescolar de Língua – CIL	Ensino Fundamental: Anos Finais, Ensino Médio e Comunidade	Língua Estrangeira Moderna – Em 1 das Línguas ofertadas na UE, com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	Atendimento O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP – EMB	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Licenciatura em Música com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 4 dias da semana, por turno, sendo que cada professor deve atender em 3 dias da semana por turno. Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado. ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP	Educação Profissional	Atividades/Pedagogia ou habilitação em um dos componentes ofertados na UE com aptidão comprovada no AEE.	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 no mínimo	Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP apoiar os professores regentes na realização de Adequação Curricular dos estudantes com Deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como, adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem.

3.7.5. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI):

Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2 crianças DI	20	Até 2	15		
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
		2º ano						
		3º ano						
		4º ano						
		5º ano						
	Anos Finais	6º ano	1 a 3	28	Não há classe	Não há classe		
		7º ano						
		8º ano						
		9º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe	Não há classe		
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe	Não há classe		
		2º segmento						
		3º segmento						

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.6. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDA:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	28		
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	32		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	35		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula		

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.7. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12				
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1	18	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	Até 2	15		
		2º e 3º ano	até 2	24				
		4º e 5º ano	até 2	24				
	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	Até 2	18		
		8º e 9º ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe			
8º e 9º ano		28						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28				
		2º segmento		35				
		3º segmento						
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme Edital publicado em DODF	Não há Classe			

Os estudantes com 15 anos (diurno) ou 18 anos (noturno) completos até 31/03/2020 matriculados em Classe Especial ofertada em Escola Classe, deverão ser transferidos para CEF, CED, CEM ou CEMI ou para UE que ofertam a modalidade de EJA

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.8. DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)			
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores		
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		Até 3 (A partir do 4º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	11	Professor regente de Atividades	Não há classe Bilingue Mediada em creche		1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, além do professor regente	3 a 6 estudantes	1 professor bilingue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada, com aptidão comprovada		
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)			21		Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada uma nova turma)					15	
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)				Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)					16	
		Crianças Pequenas II (2º Período)									20	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º Ano	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	24	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)		1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente	5 a 12 estudantes			
		2º Ano		26							22	
		3º Ano									26	
		4º Ano										
		5º Ano										
Anos Finais	6º ao 9º Ano		Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	30		Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)		34	1 professor Bilingue (Libras-LP) de área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	-	-	
ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/Noturno		1ª a 3ª Série	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	34	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)		34	1 professor Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica Libras-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	-	-

MODALIDADE	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/ DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	28	Professor regente de Atividades	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)	32	1 professor Bilingue (Libras–LP) de Atividades S/DA e professor regente de Atividades	3 a 12 estudantes	1 professor bilíngue (Libras–LP) de Atividades –S/DA, com 20 horas
		2º Segmento	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	35	Professores regentes por componente curricular		38	1 professor Bilingue (Libras–LP) do componente curricular regular–área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular		Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h
		3º Segmento								
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			Até 8 (a partir do 9º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	1 professor bilíngue (Libras – LP) do componente curricular regular – Área Específica Libras -S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	Não há Classe	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

As Classes Bilingües Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilingües, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2020 em caráter excepcional, devendo esses casos serem levados para os Estudos de Casos Omissos no referido ano, visando o melhor atendimento para o ano de 2021.

3.7.9. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV - cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe		
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12			
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 a 2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ao 3º Ano	1 a 3	22	1 a 3 (pelo menos 1 estudante cego para abertura de turma)	8	PARA CADA TURMA: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada
		4º e 5º Ano		24		12	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º e 7º Ano	1 a 3	26	1 a 3	Não há classe	
	Anos Finais Noturno	8º e 9º Ano		28			
ENSINO MÉDIO		Séries		6º e 7º Ano			
	8º e 9º Ano			26			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1ª a 3ª Série		26			
		1º Segmento		30			
		2º Segmento	33				
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe		

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.9.1. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DI/DV)	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há Classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2 crianças DI	20	Até 2	15	Não há Classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º Ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais.
		4º e 5º Ano		24				
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais	6º e 7º Ano	1 a 3	28	Não há classe		Não há classe	
		8º e 9º Ano		30				
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º e 3º segmento		35				
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
	Segmento	1º Segmento	8 a 15	2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 h. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE				
		2º e 3º Segmento	8 a 15	1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20h. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE				
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe		Não há classe	

3.7.9.2. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PÚBLICO A SER ATENDIDO	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DV/TEA)	
			Número de estudantes TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há Classe		Não há Classe	
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12				
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1	18	até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22				
		2º ao 5º ano	até 2	24				
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º e 7º Ano		26				
		8º e 9º Ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º Ano	26	Não há classe	18	Não há classe		
	8º e 9º Ano	28						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
EJA	Segmento	1º Segmento	1 a 3	28	Não há classe		Não há classe	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido em Edital próprio	Não há classe		Não há classe	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

3.7.10. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS):

Instituição de AEE para Estudantes Surdos, de formação continuada de professores e de elaboração de Material Didático.

No CAS serão realizados atendimentos aos estudantes surdos seguindo o modelo adotado em 2016, uma vez que há uma comissão constituída para institucionalização do referido centro.

3.7.11. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV): UE de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO PRECOCEPRECOCE	Estudantes com acompanhamento do responsável	Com idade de 0 a 12 meses completos	Na área de Atividades	6 a 13	1 professor especializado de 40 horas
			Na área de Educação Física		
	Estudantes com acompanhamento do responsável	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos	Na área de Atividades	10 a 16	
			Na área de Educação Física		
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PAPE	Crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, que tenham DV associada.	Com idade entre 4 e 5 anos	Deficiência Visual	4 a 6	1 professor de Atividades especializado de 40 horas
			Deficiência Múltipla	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
		Com idade entre 6 e 10 anos	Deficiência Visual	4 a 6	1 professor especializado de 40 horas
			Deficiência Múltipla	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR – PAI	Estudantes com DV	Todas as idades	Artes Visuais	20 a 30	1 professor especializado de 40 horas (com habilitação na respectiva área)
			Artes Cênicas		
			Música		
			Educação Física		

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO – ACE	Estudantes com DV	Todas as idades	Transferência Braille/Habilitação	10 a 20	1 professor especializado de 40 horas
			Educação Visual	12 a 18	
			Sorobã	8 a 13	
			Orientação e Mobilidade	10 a 16	
			Pré-Mobilidade	15 a 30	
			Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	20 a 30	
			Digitação básica para estudantes com Deficiência Visual	15 a 32	
			Escrita Cursiva	12 a 25	
Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias	6 a 10				
Atendimento Educacional Especializado ao Surdocego					
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL/ PROFISSIONALIZANTE	Estudantes com DV	Maiores de 18 anos	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15	1 professor especializado de 40 horas
CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CAP)	Professores do CEE	-	Digitação básica para estudantes com deficiência visual	9 a 15	1 especializado de 40 horas
			Braille	5 a 15	
			Escrita Cursiva	5 a 15	1 professor especializado de 40 h
			NEB – Noções Específicas em Braille	5 a 15	

3.7.12. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO: UE para estudantes S/DA e para aqueles que fizerem opção por ter Libras como primeira língua de ensino e comunicação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes por turma	Número de professores	Nº de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses os estudantes poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada estudante.		Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades-S/DA-EB e 1 Professor Surdo ou Bilingue de Educação Física, 40 h, em regime de 20h.	Até 4 estudantes	1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades+S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º Períodos)	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades-S/DA-EB. 40 h, em regime de jornada ampliada.		
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º Ano	Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades-S/DA-EB para cada turma e 1 professor de Libras para atuar nas etapas de educação infantil e anos iniciais. 40 h, em regime de jornada ampliada.	Até 8 estudantes	Professor(es) bilingues (Libras – LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h
	ANOS FINAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	Até 11 (A partir do 12º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular-S/DA-EB e 1 professor de Libras para a etapa de anos finais. 40 h, em regime de jornada ampliada.		
ENSINO MÉDIO Semestralidade	1ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano		Até 6 em cada turma (A partir do 7º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue-S/DA-EB, por componente curricular para a etapa de Ensino Médio. Todos 40 h, em regime de jornada ampliada.	Até 10 estudantes	Professor(es) bilingues (Libras – LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)		Até 11 (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades-S/DA-EB e 1 professor de Libras, ambos em regime de 20h. O professor de Libras atuará nos 3 segmentos de EJA.	Até 4 estudantes	1 professor Bilingue (Libras – LP) de Atividades -S/DA
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)		Até 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricularS/DA-EB, por componente curricular, todos, em regime de 20h.	Até 8 estudantes	Professor(es) bilingues (Libras – LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h

Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias previamente autorizadas pela UNIEB/UNIPLAT e pela SUBIN, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DISET.

Estudantes surdos ou DA com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilingue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

Na Escola Bilingue Libras e Português de Taguatinga existem, ainda dois núcleos como atendimento complementar:

- Núcleo de Libras e Cultura Surda: composto pelos professores de Libras bilingue – S/DA – EB que atuam em todos os segmentos em regime de 20/0h;
- Núcleo de Tecnologia e Material Didático: composto por um professor de atividades bilingue-S/DA-EB, 1 professor de área específica bilingue – S/DA – EB e 1 professor de Libras bilingue – S/DA – EB, preferencialmente surdo em regime de 20h/20h.

Não existe a previsão de criação, na Escola Bilingue do Plano Piloto, dos núcleos descritos anteriormente tendo em vista que o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS – DF deverá realizar esse trabalho.

O quadro 3.7.12 foi elaborado visando o atendimento das Escolas Bilingues, contudo, devido ao caráter singular dessas UE, pode ser necessário realizar ajustes.

3.7.13.CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE DE AEE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E TEA

ATENDIMENTO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA	ETAPA	PÚBLICO ALVO	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	Etapa 1	Turma de estudantes de 4 e 5 anos	A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma, 5 horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Etapa 1	DI	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15
						TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento
	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos			Etapa 2	DI	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15
						TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento
	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos			Etapa 3	DI	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15
						TEA	2	4	Mínimo 6
	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos			Etapa 4	MISTA DI/DMU	3 a 5	6 a 8	
						DI	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15
						TEA	2	4	Mínimo 6
						MISTA DI/DMU	4 a 6	8 a 10	8 a 15
Oficinas Pedagógicas	Turma de Oficina	A turma será atendida por 1 professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma cinco horas por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento.	9 a 16	14 a 28	-		
Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais com aptidão comprovada. O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais atenderão 15 turmas.	1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto	Estudantes com deficiência e TEA matriculados no CEE e Estudantes com Deficiência e TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	-	Estudantes do CEE Poderão ser ofertados até 6 atendimentos por estudante em até 3 modalidades. Para Educação Física deverão ser ofertados até 2 atendimentos por estudante, semanalmente.			

Nas etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos.

Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas com mais de um estudante, enquanto o estudante participa do atendimento interdisciplinar o professor regente obrigatoriamente deverá permanecer com pelo menos um estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em 2 horários (Ex.: 7h30min às 10h) o professor estará em regência com o 1º estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10h às 12h30min). Enquanto o 1º estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá o 2º estudante individual continuando a regência por mais três horários (10h às 12h30min). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida a SUBIN/DEINT e SUGEP/DISET para apreciação.

4. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo em atendimento ao § 2º do artigo 23 e inciso II do artigo 28 da LDB.

4.1. ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL:

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em 4 Calendários:

- a. Calendário Anual
- b. Calendário Semestral: Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional
- c. Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas
- d. Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2020 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, até o início do ano letivo de 2020.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais.

No Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.

Todas as UE de Educação Básica da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o Calendário Escolar Anual sendo vedada flexibilização dos dias letivos exceto os dias letivos móveis.

Estão propostos 3 dias móveis no decorrer do ano letivo de 2020, sendo 1 no primeiro semestre (12/06) e 2 no segundo semestre (23 e 24/07), onde a alteração só poderá ocorrer, para as UE que utilizam o regime anual, no mesmo bimestre e no mesmo semestre e para as UE que utilizam o regime semestral, para o cumprimento dos 100 dias letivos, por semestre, conforme o disposto na legislação vigente, **observando que as UE deverão aguardar a aprovação de sua planilha de recomposição, pela CRE/UNIPLAT e pela DIOFE/GEOF.**

- Os dias letivos móveis poderão ser flexibilizados ou recompostos, a critério de cada UE, com o referendo do Conselho Escolar e da CRE de vinculação/UNIPLAT. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das UE prevista na Lei da Gestão Democrática e deverá ser fruto do debate coletivo com a comunidade escolar.
- O período limite e a entrega por parte da UNIPLAT à SUPLAV/DIOFE/GEOF para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses dias letivos é de **6 de abril, as UE não poderão alterar o Calendário Escolar, após esse período.**
- A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de 15 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.
- A recomposição do Calendário Escolar deverá acontecer dentro do bimestre letivo.
- O dia destinado à Recuperação Final, em hipótese alguma, poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar por questões de movimentos grevistas.
- Deverão ser observadas as peculiaridades das CRE no que se refere:
- Quando do aniversário da Região Administrativa, o PP da UE, que porventura utilizarem algum dia letivo, deverão comunicar à CRE/UNIPLAT e SUPLAV/DIOFE, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
- As UE de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários às necessidades da Comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, quais sejam: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. Deverão, se porventura, alterarem o Calendário Anual da

Rede Pública de Ensino, comunicar à CRE/SUPLAV e SUPLAV/DIOFE.

- Dia letivo é assegurado, por turma, quando cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o artigo 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
- Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido efetivamente com o mínimo de 9 ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.
- Em caso de greve, dada a excepcionalidade da interrupção do trabalho, a UE que tiver professores que não aderiram ao movimento grevista, deverá realizar ampla divulgação aos estudantes, pais e responsáveis, da realização das aulas, com vistas à obtenção de presença da maioria dos estudantes nas turmas.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados;
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável individualmente por sua turma.
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da UE, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

5. BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5, Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua

Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose, prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas redes públicas e privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá

outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4

_____. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p.1-15.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

_____. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativa e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado

de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº – Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa

e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção1, p.6.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na rede pública de ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF .

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.

_____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.

- _____ . Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.
- _____ . Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.
- _____ . Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).
- _____ . Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016-PROEDUC, 12 de abril de 2016.
- _____ . Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

ACRÔNIMO

Altas Habilidades **(AH)**

Atendimento Educacional Especializado **(AEE)**

Atividades Pedagógicas Complementares **(APC)**

Base Nacional Comum Curricular **(BNCC)**

Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**

Câmara de Educação Básica **(CEB)**

Centro de Atendimento Psicossocial **(CAP)**

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação **(EAPE)**

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual **(CAP)**

Centro de Atendimento Integral à Criança **(CAIC)**

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez **(CAS)**

Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância **(CEJAEP-EaD)**

Centro de Educação da Primeira Infância **(CEPI)**

Centro de Educação Infantil **(CEI)**

Centro de Educação Profissional **(CEP)**

Centro de Educação Profissional Articulado do Guará **(CEPAG)**

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília **(CEP-EMB)**

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília **(CEP-ETB)**

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia **(CEP-ETC)**

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina **(CEP-ETP)**

Centro de Ensino Especial **(CEE)**

Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais **(CEEDV)**

Centro de Ensino Médio **(CEM)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro **(CEMI-Gama)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama **(CEMI-Gama)**

Centro de Referência da Assistência Social **(CRAS)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental **(COEIF)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas de Ensino **(COETE)**
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos **(COEJA)**
Centro Interescolar de Línguas **(CIL)**
Conselho Deliberativo **(CD)**
Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**
Conselho Nacional de Educação **(CNE)**
Coordenação de Gestão de Pessoas **(COGEP)**
Coordenação de Planejamento e Avaliação **(COPAV)**
Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**
Declaração Provisória de Transferência **(DEPROV)**
Deficiência Auditiva **(DA)**
Deficiência Física **(DF)**
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**
Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**
Deficiência Intelectual **(DI)**
Deficiência Múltipla **(DMU)**
Deficiência Visual **(DV)**
Diário Oficial do Distrito Federal **(DODF)**
Diário Oficial da União **(DOU)**
Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional **(DIOFE)**
Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporário **(DISET)**
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos **(DIEJA)**
Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade **(DCDHD)**
Diretoria de Educação Infantil **(DIINF)**
Diretoria de Educação Especial **(DIEE)**

Diretoria de Educação Integral **(DEINT)**
Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar **(DISPRE)**
Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino **(DINE)**
Educação de Jovens e Adultos **(EJA)**
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga **(EBT)**
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem **(EEAA)**
Escola de Gestão Compartilhada **(EGC)**
Escola do Parque da Cidade **(PROEM)**
Escola Meninos e Meninas do Parque **(EMMP)**
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos **(ENCCEJA)**
Exame Nacional do Ensino Médio **(ENEM)**
Ficha Individual do Aluno e de Transferência **(FIAT)**
Ficha de Renovação de Matrícula **(REMAT)**
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **(FNDE)**
Gerência de Acompanhamento da Socioeducação **(GSED)**
Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação **(GEAPLA)**
Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem **(GSEAA)**
Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade **(GDHD)**
Jardim de Infância **(JI)**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **(LDB)**
Língua Brasileira de Sinais **(Libras)**
Língua Estrangeira Moderna **(LEM)**
Língua Portuguesa como Segunda Língua **(LPSL)**
Ministério da Educação **(MEC)**
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **(MPDFT)**
Novo Ensino Médio **(NEM)**
Núcleo de Atendimento Integrado **(NAI)**
Necessidades Educacionais Especiais **(NEE)**

Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (**NUADIP**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (**NUCAPE**)
Núcleo de Convivência (**NUCON**)
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (**NUPADAC**)
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (**NUTAM**)
Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (**PAAE**)
Prestação de Serviço à Comunidade (**PSC**)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (**PROEITI**)
Projeto Pedagógico (**PP**)
Registro de Avaliação (**RAv**)
Registro Geral (**RG**)
Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (**SRGB**)
Secretaria de Estado de Justiça (**SEJUS**)
Secretaria de Estado do Trabalho (**SETRAB**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (**SEAA**)
Serviço de Orientação Educacional (**SOE**)
Sistema de Gestão Escolar (**SGE**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Administração Geral (**SUAG**)
Subsecretaria de Educação Básica (**SUBEB**)
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (**SUBIN**)
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (**EAPE**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**SUGEP**)
Secretaria de Estado de Justiça (**SEJUS**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)

Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF (**SESIPE**)
Secretaria de Estado do Trabalho (**SETRAB**)
Surdocegueira (**SC**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Opositivo Desafiador (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno do Processamento Auditivo Central (**TPAC**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno Global do Desenvolvimento (**TGD**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)
Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)
Unidade Escolar (**UE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)
Unidade Prisionais (**UP**)